



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

## PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

DATA AUTORIZAÇÃO  
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
155/2019

MODALIDADE E NUMERO

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 35/2019

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA

DATA E HORÁRIO  
DA SESSÃO

/ /

HR

### OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa/ Inexigibilidade

VALOR MÁXIMO: R\$ 8.516,12 (Oito Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Doze Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000  
☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
JUSTIFICATIVA

QUANTO AOS ENSAIOS DE DEFLEXÃO – VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFALTICO.

PARA: O SETOR JURIDICO DA PREFEIRA


O Projeto de Pavimentação com Recape Asfáltico em CBUQ a ser concretizada em Ruas do Município de Japira através de convênio a ser firmado entre o Município de Japira e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, consiste de um revestimento com asfalto CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente, por um processo mecânico, espalhado sobre o calçamento ou pavimentação de pedras irregulares já existentes servindo como base para receber a pavimentação asfáltica, aplicados por um processo mecânico sobre toda a área a ser pavimentada.

Logo, para as tratativas sobre a possibilidade de futuro convênio, foi solicitado pela SEIL através de despacho, o dimensionamento do pavimento sendo necessário a comprovação das seções transversais do pavimento, indicando o material e a espessura das camadas necessárias. O dimensionamento deve ser atendido a especificação nº ES-P 21/17 – DER/PR. Para a avaliação estrutural do pavimento será através das determinações de deflexões em pavimento com aplicação da viga Benkelman, conforme normas DNIT 133/2010. O levantamento das condições deflectométricas obtido através da Viga Benkelman deverá ser realizado em toda a extensão dos trechos das Ruas Prefeito Wilson Leite, Rua Gersoni Leite dos Santos, Rua Maurilio de Oliveira, Rua Hermindo Augusto de Oliveira e Rua Travessa José Costa.

Diante o exposto, a Prefeitura Municipal de Japira considera importante a realização desses ensaios, para que possa dar continuidade a este projeto de Recape Asfáltico sobre pedras irregulares, oferecendo aos munícipes uma infraestrutura de pavimentação das vias, utilizando soluções que permitem o deslocamento com fluidez pelo sistema de transporte urbano e a acessibilidade bem como o acesso a todos os cidadãos a infraestrutura técnica e social.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Japira, 07 de agosto de 2019

  
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.  
PORTARIA Nº 286/2018

  
Erivelto Borges da Silveira  
Secretario de Obras, Viação e Urbanismo  
Portaria 286/2018



DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 | FONE 43-3555-1401 | CEP. 84.920.000



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DO OBJETO

Constitui como objeto do presente termo de dispensa a prestação do serviço descrito como TESTE DE VIGA BENKELMAN, conforme descrição:

Dos serviços de Mobilização e Desmobilização

Os serviços de mobilização e desmobilização consistem no transporte, montagem e desmontagem de um ou mais equipamentos no local de realização dos serviços, que deverão estar compatibilizados nos valores unitários propostos.

Teste de Viga Benkelman

Aparelho destinado a medir deflexões produzidas em um extensômetro acionado por uma alavanca interfixa, cuja relação entre os comprimentos dos braços é conhecida. A extremidade do braço maior contém a ponta de prova da viga. A extremidade do braço menor aciona um extensômetro com precisão de 0,01 mm. A viga é equipada com pequeno vibrador destinado a evitar eventuais inibições do ponteiro do extensômetro e dispõe de uma trava de proteção a ser utilizada por ocasião do transporte.

### 2- DA JUSTIFICATIVA

O Projeto de Pavimentação com Recape Asfáltico em CBUQ a ser concretizada em Ruas do Município de Japira através de convênio a ser firmado entre o Município de Japira e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, consiste de um revestimento com asfalto CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente, por um processo mecânico, espalhado sobre o calçamento ou pavimentação de pedras irregulares já existentes servindo como base para receber a pavimentação asfáltica, aplicados por um processo mecânico sobre toda a área a ser pavimentada.

Logo, para as tratativas sobre a possibilidade de futuro convênio, foi solicitado pela SEIL através de despacho, o dimensionamento do



DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ -75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 | FONE 43-3555-1401 | CEP. 84.920.000



pavimento sendo necessário a comprovação das seções transversais do pavimento, indicando o material e a espessura das camadas necessárias. O dimensionamento deve ser atendido a especificação nº ES-P 21/17 – DER/PR. Para a avaliação estrutural do pavimento será através das determinações de deflexões em pavimento com aplicação da viga Benkelman, conforme normas DNIT 133/2010. O levantamento das condições deflectométricas obtido através da Viga Benkelman deverá ser realizado em toda a extensão dos trechos das Ruas Prefeito Wilson Leite, Rua Gersoni Leite dos Santos, Rua Maurilio de Oliveira, Rua Hermindo Augusto de Oliveira e Rua Travessa José Costa.

Diante o exposto, a Prefeitura Municipal de Japira considera importante a realização desses ensaios, para que possa dar continuidade a este projeto de Recape Asfáltico sobre pedras irregulares, oferecendo aos munícipes uma infraestrutura de pavimentação das vias, utilizando soluções que permitem o deslocamento com fluidez pelo sistema de transporte urbano e a acessibilidade bem como o acesso a todos os cidadãos a infraestrutura técnica e social.

### 3- PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços e entrega dos laudos/resultados de cada serviço a ser contratado é de até 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço/Solicitação de serviço.

Compreende pavimentação com o RECAPE ASFALTICO EM CBUQ nos seguintes trechos:

- 1 - Parte da Rua Gersoni Leite dos Santos – 2.435,18m<sup>2</sup> – trecho entre a Rua Ozório Augusto de Oliveira e Rua Marginal da Rodovia C PR 272.
- 2 - Parte da Rua Hermindo Augusto de Oliveira – 2.055,76m<sup>2</sup> – trecho entre a Rua Prefeito Wilson Leite Avenida Cel. Joaquim Pedro de Oliveira.
- 3 - Parte da Rua Maurilio de Oliveira – 2.525,40m<sup>2</sup> – trecho entre a Rua Prefeito Wilson Leite Avenida Cel. Joaquim Pedro de Oliveira.
- 4 - Parte da Rua Prefeito Wilson Leite – 583,60 m<sup>2</sup> – trecho entre a Avenida Prefeito Moacir Costa e a mesma Rua Prefeito Wilson Leite.
- 5 - Travessa José Costa – 742,60 m<sup>2</sup> – entre a Rua Prefeito Wilson Leite e a Rua Gersoni Leite dos Santos.



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ - 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 | FONE 43-3555-1401 | CEP. 84.920.000



6 – Parte da Avenida Alexandre Leite dos Santos – 3919,79 m<sup>2</sup> – entre a Rua Ozório Augusto de Oliveira e Rua Marginal da PRC 272.

7 – Parte da Rua Prefeito Wilson Leite – 3389,82m<sup>2</sup> – entre a Rodovia PRC 272 e Rua Ozório Augusto de Oliveira.

8 – Parte da Rua Prefeito Moacir Costa - 3796,72 m<sup>2</sup> - entre a Rua Wilson Leite dos Santos e Avenida Cel. Joaquim Pedro de Oliveira.

#### 4- PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço total contratado é de R\$ 8.516.00 (oito mil quinhentos e dezesseis reais).

Os pagamentos serão efetuados pelo Município no prazo de até 15 (quinze) dias após a prestação do serviço. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

#### 5- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pela Secretaria ou Departamento solicitante.

#### 6- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 | FONE 43-3555-1401 | CEP. 84.920.000



Japira - PR, 09 de agosto de 2019

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Aprovo o presente Termo de  
Referência:

Ângelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal



Assessoria Técnica em  
Pavimentação Ltda  
Tel: (43) 99925-8240  
atplondrina@gmail.com

## ORÇAMENTO – PROPOSTA N° 143-2019

**Solicitante:** Prefeitura Municipal de Japira - PR  
**A/C:** Engenharia  
**Objeto:** Ensaio diversos para dimensionamento do reforço do pavimento (restauração)  
**Local:** Município de Japira - PR  
**Data:** 15/07/2019

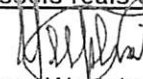


38.242-6

### 1. Descrição dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Norma	UD	ORÇAMENTO		
				QTDE	UNIT	R\$ (PM)
<b>1</b>	<b>PROJETO PAVIMENTAÇÃO – RESTAURAÇÃO</b> Avaliação estrutural, avaliação funcional do pavimento, pesquisa de tráfego para determinação do Número N, e memória de cálculo do dimensionamento do reforço nos trechos a serem recapeados (DNER PRO 11/79-B). <i>Rua Prof. Wilson Leite = 3389,82 m<sup>2</sup></i> <i>Av. Alexandre Leite dos Santos = 3919,79 m<sup>2</sup></i> <i>Av. Prefeito Moacir Costa = 3796,72 m<sup>2</sup></i> <i>Rua Gersoni Leite dos Santos = 2435,18 m<sup>2</sup></i> <i>Rua Maurílio de Oliveira = 2525,40 m<sup>2</sup></i> <i>Rua Hermindo Augusto de Oliveira = 2055,76 m<sup>2</sup></i> <i>Rua Prof. Wilson Leite = 583,60 m<sup>2</sup></i> <i>Rua Travessa José Costa = 742,60 m<sup>2</sup></i>					
1.1.	Avaliação estrutural com determinação das deflexões recuperáveis do pavimento (viga benkelman), sendo leituras a cada 20,0 m de pista na faixa mais solicitada, ou a cada 40,0m alternando a faixa;	DNIT 133/2010-ME	m <sup>2</sup>	19.448,87	0,33	6.418,12
1.2.	Avaliação funcional e objetiva acerca da condição do pavimento (IGG - Índice de Gravidade Global);	DNIT 006/2003-PRO	un	1	298,00	298,00
1.3.	Emissão de relatório técnico (Formato A4) com apresentação do memorial descritivo e justificativo do projeto de restauração do pavimento (ensaio de deflexão, estudo de tráfego, memória de cálculo do dimensionamento da espessura de reforço conforme PRO-11/79-B, relatório fotográfico, ART);	DNER PRO 11/79-B	un	1	1.200,00	1.200,00
1.4.	Mobilização e desmobilização de equipamento e mão de obra (02 técnicos).	-	un	1	600,00	600,00
Subtotal (R\$)						8.516,12
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>8.516,12</b>

2. Validade da proposta: 30 (trinta) dias.
3. Prazo de execução: 30 (trinta) dias.
4. Valor da proposta: **R\$ 8.516,12 (oito mil quinhentos e dezesseis reais e doze centavos)**

  
Nereu Westphal  
ATP - Representante legal  
RG nº 530273-0

#### **Importante:**

- Declaramos que no preço final proposto encontra-se incluído todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, EXCETO, o fornecimento do caminhão do tipo toco e 01 motorista, que deverá ser disponibilizado pelo solicitante durante o período de 01 dia, para viabilizar o serviço descrito no item 1.1.

Londrina, 16 de julho de 2019

Á

**PREFEITURA DE JAPIRA**

**A/C Eng. José Manuel**

Ref: Ensaio de Viga Benkelman

Obra: Município de Japira - PR

Temos o prazer de apresentar a V. Sas. nossa proposta para execução dos serviços abaixo.

**1 - ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

- a) Estudo e determinação estrutura das deflexões do pavimento seguindo as Normas DNIT 133/2010 ME;
- b) Coleta de amostras e apresentação propriedades do solo;
- c) Elaboração de laudo técnico dos ensaios de deflexão e dimensionamento do reforço do pavimento conforme PRO-11/79-B;
- d) Acompanhamento dos serviços em etapas críticas da obra;
- e) Emissão e entrega de ART do serviço, assim como Nota Fiscal do Serviço;

**2 - SERVIÇOS A CARGO DA CONSTRUTORA:**

Fornecimento de projetos topográfico e arquitetônico.

**3 - VALORES:**

DESCRIÇÕES DAS ENTREGAS	Quantitativo	Valor Unitário	VALOR (R\$)
Execução de ensaios Viga Benkelman	8 un.	1.050,00	8.400,00
Deslocamento / Mobilização	1 un.	600,00	600,00
<b>TOTAL</b>			<b>9.000,00</b>



<b>OBSERVAÇÕES</b>	Prazo para execução de sondagem de 5 dias. Início em 10 dias aproximadamente. Pagamento: 10 dias após entrega de laudo e emissão de nota fiscal Prazo validade proposta: 60 dias
--------------------	--

- a) Equipamento com eficiência registrada para maior segurança dos dados
- b) Equipe treinada e uniformizada

  
*Eng. Me. Maycon A. Almeida*  
Celular: (43) 9 9998-7006  
mayconalmeida@creapr.org.br



# **TECNICON** Controle Tecnológico Ltda

R. Taquari, 236 - Fone (43) 3321-1341 - CEP 86025-290 - Londrina - PR  
E-mail: [tecnicon@tecniconcontrole.eng.br](mailto:tecnicon@tecniconcontrole.eng.br)  
CNPJ 80.920.747/0001-05

Londrina, 17 de julho de 2019.

À  
Prefeitura Municipal de Japira  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro  
Japira - PR

Ref: Ensaios de  
Deflexão (Viga  
Benkelman)  
Obra: Pavimentação e Recuperação de Vias  
Local: Japira - PR  
Proposta: SE-18.19

Prezados Senhores:

Conforme solicitação de V.S<sup>o</sup>\* apresentamos  
nossa proposta para a execução dos serviços de sondagens a percussão SPT, na obra acima  
citada.

## **1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Mobilização e diárias dos técnicos;
- Determinação da Deflexão do pavimento asfáltico;
- Apresentação do relatório técnico e ART.

## **2. CUSTO**

- Valor total para 8 ensaios: R\$ 9.295,00 (Nove mil, duzentos e noventa e cinco cinquenta reais);
- Valor por ensaio adicional: R\$ 945,00 (setecentos e quarenta e cinco reais).

## **3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

No envio do relatório será emitida nota  
fiscal com vencimento em 15 dias.

PROPOSTA SE-18.19



# **TECNICON**

Controle Tecnológico Ltda

R. Taquari, 236 - Fone (43) 3321-1341 - CEP 86025-290 - Londrina - PR

E-mail: [tecnicon@tecniconcontrole.eng.br](mailto:tecnicon@tecniconcontrole.eng.br)

CNPJ 80.920.747/0001-05

---

#### **4. OBSERVAÇÕES**

- O agendamento dos trabalhos deverá ser feito após o aceite da proposta;
- Será recolhida a A.R.T. ao CREA-PR;
- Todos os equipamentos de precisão a serem utilizados se encontram calibrados, estando os respectivos certificados à disposição de V.S\*;
- Validade desta proposta: 30 dias.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Tecnicon Controle Tecnológico Ltda - EPP

---

Wilson Carlos Ubiali – sócio administrador



**Município de Japira**  
**Solicitação 82/2019**  
**Termo de Referência**



Equipiano

Página 1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	07/08/2019	1
<b>82</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
32381-1	ERVELTO BORGES DA SILVEIRA	154/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
11	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	15 Dias
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN

**Justificativa:**

São necessário a contratação dos serviços, em face ao projeto de pavimentação com recape asfáltico em CBUQ a ser concretizada nas ruas do Município de Japira através de convênio a ser firmado entre o Município de Japira e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SEIL, consiste em um revestimento com asfalto CBUQ-Concreto Betuminoso a Quente, por um processo mecânico, espalhado sobre o calçamento ou pavimentação de pedras irregulares já existentes, servindo como base para receber a pavimentação asfáltica, aplicados por um processo mecânico sobre toda a área a ser pavimentada.

Logo para as tratativas sobre a possibilidade de futuro convênio, foi solicitado pela SEIL através de despacho, o dimensionamento do pavimento, sendo necessário a comprovação das seções transversais do pavimento, indicando o material e a espessura das camadas necessárias. O dimensionamento deve ser atendido a especificação nº ES-P 21/17-SER/PR. Para a avaliação estrutural do pavimento será através das determinações de deflexões em pavimento com aplicação das viga Benkelman, conforme normas DNIT 133/2010. O levantamento das condições deflectométricas obtido através da Viga Benkelman deverá ser realizado em toda a extensão dos trechos das Ruas Prefeito Wilson Leite, Rua Gersoni Leite dos Santos, Rua Maurílio de Oliveira, Rua Hermindo Augusto de Oliveira e Rua Travessa José Costa. Diante do exposto a Prefeitura Municipal de Japira considera importante a realização desses ensaios, para que possa dar continuidade a esse projeto de Recape Asfáltico sobre pedras irregulares, oferecendo aos munícipes uma infraestrutura de pavimentação das vias, utilizando soluções que permitem o deslocamento com fluidez pelo sistema de transporte urbano e a acessibilidade bem como o acesso a todos os cidadãos a infraestrutura técnica e social.

**Lote**  
**01 TESTE DE VIGA BENKELMAN - PROJETO RECAPE ASFÁLTICO**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
007698	SERVIÇO DE TESTE DE VIGA BENKELMAN	SERV	1,00	8.516,12	8.516,12
	DOS SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO: Consistem no trabsporte, montagem e desmontagem de um ou mais equipamentos no local de realização dos serviços, que deverão estar compatibilizados nos valores unitários propostos. TESTE DE VIGA BENKELMAN: Aparelho destinado a medir deflexões produzidas em um extensômetro acionado por uma alavanca interfixa, cuja relação entre os comprimentos dos braços é conhecida. A extremidade do braço menor aciona um extensômetro com precisão de 0,01 mm. A viga é equipada com pequeno vibrador destinado a evitar eventuais inibições do ponteiro do extensômetro e dispõe de uma trava de proteção a ser utilizada por ocasião do transporte.				
<b>TOTAL</b>					<b>8.516,12</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>8.516,12</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**GABINETE DO PREFEITO**

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, referente a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA, perfazendo o valor máximo global de R\$ 8.516,12 (Oito Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Doze Centavos)
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade declaração de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Em seguida, solicitar do Departamento de Licitações, andamento da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;

Japira, 12 de agosto de 2019.

  
**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 155/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 8.516,12 (Oito Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Doze Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 19 de agosto de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



# Município de Japira - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/08/2019

Equiplano

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação</b>	<b>439.175,00</b>	<b>481.775,96</b>	<b>363.610,58</b>	<b>118.165,38</b>
<b>001 Viação</b>	<b>190.000,00</b>	<b>191.424,51</b>	<b>143.435,56</b>	<b>47.988,95</b>
15.452.0004.2007 Manutenção da Viação Urbana e Rural	190.000,00	191.424,51	143.435,56	47.988,95
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00580 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	136.985,28	13.014,72
00590 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00	40.000,00	5.025,77	34.974,23
00591 E 00795 1005/03/99/01/01 AGUASPARANA CONV. N° 497/2017	0,00	1,36	1,36	0,00
00591 EA 00795 1005/03/99/01/01 AGUASPARANA CONV. N° 497/2017	0,00	1.423,15	1.423,15	0,00
<b>002 Urbanismo</b>	<b>228.175,00</b>	<b>208.175,00</b>	<b>141.203,57</b>	<b>66.971,43</b>
15.451.0004.2008 Implantação e Manutenção da Rede Elétrica	40.125,00	95.125,00	66.753,93	28.371,07
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	125,00	125,00	0,00	125,00
00670 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	40.000,00	79.000,00	55.983,71	23.016,29
00670 EA 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	16.000,00	10.770,22	5.229,78
15.452.0004.2010 Manutenção dos Serviços Urbanos	189.050,00	113.050,00	74.449,64	38.600,36
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00790 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	74.000,00	68.483,56	5.516,44
00800 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00	10.000,00	1.675,36	8.324,64
00810 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	29.050,00	29.050,00	4.290,72	24.759,28
<b>003 Obras Públicas</b>	<b>20.000,00</b>	<b>82.176,45</b>	<b>78.971,45</b>	<b>3.205,00</b>
15.451.0004.2011 Construção, Reforma e Manutenção de Vias e Prédios Públicos	20.000,00	82.176,45	78.971,45	3.205,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00870 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	62.000,00	58.795,00	3.205,00
00872 E 00766 1006/03/99/01/02 CONVENIO N°803950/2014/MCIDADES/PAVIMENTAÇÃO VILA NOVA	0,00	75,83	75,83	0,00
00872 EA 00766 1006/03/99/01/02 CONVENIO N°803950/2014/MCIDADES/PAVIMENTAÇÃO VILA NOVA	0,00	20.001,98	20.001,98	0,00
00871 E 00783 1005/03/99/01/01 SEDU/PAM 2013/CONV. N° 614/2013.	0,00	5,16	5,16	0,00
00871 EA 00783 1005/03/99/01/01 SEDU/PAM 2013/CONV. N° 614/2013.	0,00	93,48	93,48	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>439.175,00</b>	<b>481.775,96</b>	<b>363.610,58</b>	<b>118.165,38</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/08/2019

Órgão entre: 04 e 04

Unidade entre: 001 e 003

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARA: PROCURADORIA JURÍDICA**

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas na Declaração de Adequação Contábel, referente a solicitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA**, perfazendo o valor total de **R\$ 8.516,12 (Oito Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais e Doze Centavos)**.

Em cumprimento ao artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), em conformidade com o art. 24,II,Lei 8.666/93 (atualizada pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018).

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"**

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(I...)

**VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 19 de agosto de 2019

**Elisângela Heidgger Bento Watfe**

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018





# Município de Japira

## Solicitação 82/2019

### Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários



Página 1

Emaplano

<b>Solicitação</b>		<b>Emtido em</b>		<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>			
<b>82</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	07/08/2019		1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>		
32381-1	ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA	154/2019		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>		
11	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE		
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>		
<b>Nome</b>		<b>Local</b>		<b>Prazo</b>
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		15 Dias

#### Descrição:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN

#### Justificativa:

É necessário a contratação dos serviços, em face ao projeto de pavimentação com recape asfáltico em CBUQ a ser concretizada nas ruas do Município de Japira através de convênio a ser firmado entre o Município de Japira e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SEIL, consiste em um revestimento com asfalto CBUQ-Concreto Betuminoso a Quente, por um processo mecânico, espalhado sobre o calçamento ou pavimentação de pedras irregulares já existentes, servindo como base para receber a pavimentação asfáltica, aplicados por um processo mecânico sobre toda a área a ser pavimentada.

Logo para as tratativas sobre a possibilidade de futuro convênio, foi solicitado pela SEIL através de despacho, o dimensionamento do pavimento, sendo necessário a comprovação das seções transversais do pavimento, indicando o material e a espessura das camadas necessárias. O dimensionamento deve ser atendido a especificação nº ES-P 21/17-SER/PR. Para a avaliação estrutural do pavimento será através das determinações de deflexões em pavimento com aplicação das viga Benkelman, conforme normas DNIT 133/2010. O levantamento das condições deflectométricas obtido através da Viga Benkelman deverá ser realizado em toda a extensão dos trechos das Ruas Prefeito Wilson Leite, Rua Gersoni Leite dos Santos, Rua Maurílio de Oliveira, Rua Hermindo Augusto de Oliveira e Rua Travessa José Costa. Diante do exposto a Prefeitura Municipal de Japira considera importante a realização desses ensaios, para que possa dar continuidade a esse projeto de Recape Asfáltico sobre pedras irregulares, oferecendo aos munícipes uma infraestrutura de pavimentação das vias, utilizando soluções que permitem o deslocamento com fluidez pelo sistema de transporte urbano e a acessibilidade bem como o acesso a todos os cidadãos a infraestrutura técnica e social.

<b>01 TESTE DE VIGA BENKELMAN - PROJETO RECAPE ASFÁLTICO</b>
--

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	Sem Dotação				
007698	SERVIÇO DE TESTE DE VIGA BENKELMAN DOS SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO: Consistem no trabsporte, montagem e desmontagem de um ou mais equipamentos no local de realização dos serviços, que deverão estar compatibilizados nos valores unitários propostos. TESTE DE VIGA BENKELMAN: Aparelho destinado a medir deflexões produzidas em extensômetro acionado por uma alavanca interfixa, cuja relação entre os comprimentos dos braços é conhecida. A extremidade do braço menor aciona um extensômetro com precisão de 0,01 mm. A viga é equipada com pequeno vibrador destinado a evitar eventuais inibições do ponteiro do extensômetro e dispõe de uma trava de proteção a ser utilizada por ocasião do transporte.	SERV	1,00	8.516,12	8.516,12
				<b>Total sem dotação</b>	<b>8.516,12</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>8.516,12</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.516,12</b>

#### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.001.15.452.0004.2007	0,00
Cod 00580 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
04.002.15.452.0004.2010	0,00



Equipiano

**Município de Japira**  
**Solicitação 82/2019**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Página 2

---

Cod 00790	Fonte 00000	G.Fonte E	0,00
Cod 00810	Fonte 00511	G.Fonte E	0,00

Sem dotação	8.516,12
-------------	----------

---



**Município de Japira - 2019**  
**Dotação orçamentária do processo**  
**Processo 155/2019**



Equipiano

Página 1

---

**Solicitação: 000082      Exercício: 2019      Entidade: 044**

**Conta: 00580      Exercício: 2019**

**Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação**

**Unidade: 001 - Viação**

**Dotação/Classificação: 15.452.0004.2007    3.3.90.39.00.00**

**Fonte: 00000      Grupo da Fonte: Do Exercício**

---

**Conta: 00790      Exercício: 2019**

**Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação**

**Unidade: 002 - Urbanismo**

**Dotação/Classificação: 15.452.0004.2010    3.3.90.39.00.00**

**Fonte: 00000      Grupo da Fonte: Do Exercício**

---

**Conta: 00810      Exercício: 2019**

**Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação**

**Unidade: 002 - Urbanismo**

**Dotação/Classificação: 15.452.0004.2010    3.3.90.39.00.00**

**Fonte: 00511      Grupo da Fonte: Do Exercício**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

*Processo Administrativo nº 155/2019*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA**

## PARECER JURÍDICO

### 1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA.**

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que são necessário a contratação dos serviços, em face ao projeto de pavimentação com recape asfáltico em CBUQ a ser concretizada nas ruas do Município de Japira através de convênio a ser firmado entre o Município de Japira e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SEIL, consiste em um revestimento com asfalto CBUQ-Concreto Betuminoso a Quente, por um processo mecânico, espalhado sobre o calçamento ou pavimentação de pedras irregulares já existentes, servindo como base para receber a pavimentação asfáltica, aplicados por um processo mecânico sobre toda a área a ser pavimentada.

Logo para as tratativas sobre a possibilidade de futuro convênio, foi solicitado pela SEIL através de despacho, o dimensionamento do pavimento, sendo necessário a comprovação das seções transversais do pavimento, indicando o material e a espessura das camadas necessárias. O dimensionamento deve ser atendido a especificação nº ES-P 21/17-SER/PR. Para a avaliação estrutural do pavimento será através das determinações de deflexões em pavimento com aplicação das viga Benkelman, conforme normas DNIT 133/2010. O



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -

levantamento das condições defletoométricas obtido através da Viga Benkelman deverá ser realizado em toda a extensão dos trechos das Ruas Prefeito Wilson Leite, Rua Gersoni Leite dos Santos, Rua Maurílio de Oliveira, Rua Hermindo Augusto de Oliveira e Rua Travessa José Costa.

Diante do exposto a Prefeitura Municipal de Japira considera importante a realização desses ensaios, para que possa dar continuidade a esse projeto de Recape Asfáltico sobre pedras irregulares, oferecendo aos munícipes uma infraestrutura de pavimentação das vias, utilizando soluções que permitem o deslocamento com fluidez pelo sistema de transporte urbano e a acessibilidade bem como o acesso a todos os cidadãos a infraestrutura técnica e social..

Há informações em relação à dotação orçamentária. Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

## 2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto **são atribuições específicas do órgão requisitante.**

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.

A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico é **de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que, em ambos os casos, não se refiram a parcelas de uma mesma obra, compra ou serviço que possam ser realizadas de uma só vez.

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, regularidade fiscal, etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 4 -

### 3 · CONCLUSÃO

**Ante ao exposto**, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Observe-se que a dispensa deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art.26 da Lei nº. 8.666/93.

Respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

### É O PARECER.

Japira(PR), 19 de agosto de 2019

  
Dra. HELENA PATRICIA GASSNER

Procuradora Geral

Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 168/2019 de 15/07/2019.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2019, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MESSIAS SAMOEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portadora do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86;

**ART. 2º** - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **MESSIAS SAMOEL DA SILVA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**COMUNIQUE-SE**  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**

**MUNICIPIO**  
**DE**  
**JAPIRA:7596**  
**9881000152**

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-  
Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CNPJ A3, ou=AR  
MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO  
DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.07.15 09:35:41 -03'00'

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 15 de julho de 2019.

**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ nº 04.385.896/0001-25**  
**NIRE nº 41204545459**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**NEREU WESTPHAL**, brasileiro, casado, regime de: comunhão parcial de bens, natural de Castro – PR, nascido em 03/07/1943, geógrafo e técnico rodoviário, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, a Rua Monte Carlo, nº 65, Jardim Igapó, CEP: 86065-340 portador da cédula de identidade RG nº 530.273, SSP/PR, data de expedição 29/09/1976, inscrito no CPF sob o nº 024.480.769-87, **MAICK FABIAN PONCHIELI RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, natural de Rolândia – PR, nascido em 25/06/1971, maior, engenheiro civil, responsável técnico, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Charles Lindemberg nº 1107, Jardim Califórnia, CEP: 86040-120 , portador da cédula de identidade RG 4.937.411-9, SSP/PR, CREA 29184/D-PR, inscrito no CPF sob o nº.842.144.659-20, sócios componentes da sociedade mercantil , que gira sob. a denominação comercial de: **ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede e foro na cidade de Londrina - Estado do Paraná, à Rua Monte Carlo nº 54, Jardim Igapó CEP: 86065-340, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Paraná , sob nº 41204545459, por despacho em sessão do dia 16/04/2001, posterior alteração registradas sob nº 20012021407 em 24/04/2002, nº 20030070961 em 10/01/2003, nº 20042233429 em 29/06/2004, RESOLVEM, por este particular instrumento, alterar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa na Sociedade: **ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL**, brasileira, casada, regime de: comunhão parcial de bens, natural de Centenário do Sul - PR, nascida em 19/09/1962, comerciante, residente e domiciliada a Rua Monte Carlo, nº 55, Jardim Oscavo Santos, CEP: 86046-340, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 3.086.061-6, SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 018.162.469-99.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sócia declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeçam de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia, **ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL**, adquire do sócio **MAICK FABIAN PONCHIELI RIBEIRO**, a totalidade de suas cotas pelo valor nominal de R\$102,00 (cento e dois reais) divididos em 102 (cento e duas) quotas, de



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 14:17 SOB Nº 20183450280.  
PROTOCOLO: 183450280 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804265971. NIRE: 41204545459.  
ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ nº 04.385.896/0001-25**  
**NIRE nº 41204545459**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

R\$1,00 (um real) cada, inteiramente integralizadas, no presente ato em moeda nacional corrente do País (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

**CLÁUSULA QUARTA:** O Sócio: **MAICK FABIAN PONCHIELI RIBEIRO**, que possuía na sociedade R\$102,00 (cento e dois reais) divididos em 102 (cento e duas) quotas, de R\$1,00 (um real) cada, inteiramente integralizadas, em moeda corrente do País, **RETIRA-SE** da sociedade, vendendo e transferindo as suas quotas pelo valor nominal a sócia ingressante, **ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL**, acima qualificada, conforme abaixo:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Sócio: **MAICK FABIAN PONCHIELI RIBEIRO** dá a sócia ingressante, plena cessão e transferência de quotas ora efetuadas, plena, geral e rasa quitação de suas cotas; declarando assim a sócia ingressante conhecer a situação econômica – financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, o sócio remanescente declara ainda não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeçam de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em decorrência da presente alteração, o capital social de 10.002 (dez mil e duas) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, equivalentes ao total de R\$ 10.002,00 (dez mil e dois reais), divididos e inteiramente subscritos neste ato, ficam distribuídos entres os sócios quotistas conforme abaixo:

**PARÁGRAFO ÚNICO:**  
 Demonstrativo do Capital

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR EM R\$</b>	<b>%</b>
a. <b>NEREU WESTPHAL</b>	<b>9.900</b>	<b>9.900,00</b>	<b>98,98%</b>
b. <b>ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL</b>	<b>102</b>	<b>102,00</b>	<b>1,02%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10.002</b>	<b>10.002,00</b>	<b>100,00%</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 14:17 SOB Nº 20183450280.  
 PROTOCOLO: 183450280 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804265971. NIRE: 41204545459.  
 ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 09/10/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ nº 04.385.896/0001-25**  
**NIRE nº 41204545459**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade que era exercida pelo sócio: **NEREU WESTPHAL**, passa a ser exercida pelos sócios: **NEREU WESTPHAL** e **ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL**, que caberá os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Já os sócios administradores assinarão sempre **individualmente** todos os documentos e com poderes para assinar os demais documentos inclusive receita federal e estadual e municipal, também cheques e documentos bancários de forma individual. (artigos 997, VI ; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes ter prazos de validades determinadas e específicos, exceto os relativos às procurações "ad judícia", respeitadas a restrições da cláusula "Da Responsabilidade Técnica da Sociedade".

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O ramo de atividade da sociedade que era: Projetos, consultoria, execução de estradas rurais, pavimentação, saneamento básico, galerias de águas pluviais, aterro sanitário, sistema viário, avaliação para desapropriação, EIA-RIMA, (Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de impacto no Meio Ambiente), levantamentos por GPS – (Sistemas de Posicionamento Global), assessoria a licitações, conservação e restauração de rodovias; Passa a ser: Engenharia consultiva no âmbito da infraestrutura viária, rodoviária, ferroviária e aeroportuária, especializada em projetos, estudos, laudos, supervisão e gerenciamento de obras, compreendendo: projetos geométricos, interseções e travessias urbanas, terraplenagem, drenagem e obras de arte correntes, implantação e restauração de pavimentos, paisagismo, sinalização horizontal e vertical, estabilização de maciços, aterros sobre solos moles e obras de contenção, dosagem de agregados, concreto asfáltico, e concreto de cimento portland. Estudos de tráfego, geológico, geotécnico, topográfico e ambiental.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sede da sociedade que era: Rua Monte Carlo nº 54, Jardim Igapó CEP: 86065-340, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, passa a ser: Rua Monte Carlo nº 55, Jardim Oscavo Santos, CEP: 86046-340, na cidade de Londrina – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA NONA:** O endereço residencial do sócio: **NEREU WESTPHAL**, que era: Rua Monte Carlo, nº 65, Jardim Igapó, CEP: 86065-340, na cidade de Londrina – Estado do



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 14:17 SOB Nº 20183450280.  
PROTOCOLO: 183450280 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804265971. NIRE: 41204545459.  
ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ nº 04.385.896/0001-25**  
**NIRE nº 41204545459**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Paraná, passa a ser: Rua Monte Carlo, nº 55, Jardim Oscavo Santos, CEP: 86046-340, na cidade de Londrina – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ nº 04.385.896/0001-25**  
**NIRE nº 41204545459.**

**NEREU WESTPHAL**, brasileiro, casado, regime de: comunhão parcial de bens, natural de Castro - PR, nascido em 03/07/1943, geógrafo e técnico rodoviário, residente e domiciliado a Rua Monte Carlo nº 55, Jardim Oscavo Santos, CEP: 86046-340, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG nº 530.273, SSP/PR, data de expedição 29/09/1976, inscrito no CPF sob o nº 024.480.769-87 e **ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, natural de Centenário do Sul - PR, nascida em 19/09/1962, comerciante, residente e domiciliada a Rua Monte Carlo, nº 55, Jardim Oscavo Santos, CEP: 86046-340, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade sob o nº RG nº 3.086.061-6, SSP/PR, data de expedição 06/10/1997, inscrita no CPF 018.162.469-99

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial: **ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede e foro à Rua Monte Carlo, nº 55, Jardim Oscavo Santos, CEP: 86046-340, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 04.385.896/0001-25, (art. 997, I, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade teve início em 16 de abril de 2001, de suas atividades e seu prazo de duração é pôr tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 14:17 SOB Nº 20183450280.  
PROTOCOLO: 183450280 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804265971. NIRE: 41204545459.  
ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ nº 04.385.896/0001-25**  
**NIRE nº 41204545459**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade tem pör objetivo exercer atividade de engenharia consultiva no âmbito da infraestrutura viária, rodoviária, ferroviária e aeroportuária, especializada em projetos, estudos, laudos, supervisão e gerenciamento de obras, compreendendo: projetos geométricos, interseções e travessias urbanas, terraplenagem, drenagem e obras de arte correntes, implantação e restauração de pavimentos, paisagismo, sinalização horizontal e vertical, estabilização de maciços, aterros sobre solos moles e obras de contenção, dosagem de agregados, concreto asfáltico, e concreto de cimento portland. Estudos de tráfego, geológico, geotécnico, topográfico e ambiental.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social, na importância de 10.002 (Dez mil e duas) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, equivalentes ao total de R\$ 10.002,00 (Dez mil e dois reais), inteiramente subscritos neste ato em moeda nacional corrente do País, fica assim distribuídos entre os sócios quotistas;

a) **NEREU WESTPHAL**, acima qualificado, subscreve e integraliza 9.900,00 (Nove mil e novecentas) quotas, equivalentes ao total de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) de R\$1,00 (um real) no presente ato em moeda nacional corrente do País (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

b) **ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL**, acima qualificada, subscreve e integraliza 102 (Cento e duas) quotas, equivalentes ao total de R\$ 102,00 (Cento e dois reais); no presente ato em moeda nacional corrente do País (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA:** Em decorrência da presente alteração, o capital social de 10.002 (Dez mil e duas) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, equivalentes ao total de R\$ 10.002,00 (Dez mil e dois reais), divididos e inteiramente subscritos neste ato, ficam distribuídos entres os sócios quotistas conforme abaixo:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Demonstrativo do Capital

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR EM R\$</b>	<b>%</b>
a. <b>NEREU WESTPHAL</b>	<b>9.900</b>	<b>9.900,00</b>	<b>98,98%</b>
b. <b>ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL</b>	<b>102</b>	<b>102,00</b>	<b>1,02%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10.002</b>	<b>10.002,00</b>	<b>100,00%</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 14:17 SOB Nº 20183450280.  
 PROTOCOLO: 183450280 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804265971. NIRE: 41204545459.  
 ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 09/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ nº 04.385.896/0001-25**  
**NIRE nº 41204545459**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá: **NEREU WESTPHAL e ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Já os sócios administradores assinarão sempre individualmente todos os documentos e com poderes para assinar os demais documentos inclusive receita federal e estadual e municipal, também cheques e documentos bancários de forma individual. (artigos 997, VI ; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes ter prazos de validades determinadas e específicos, exceto os relativos às procurações "ad judícia", respeitadas a restrições da cláusula "Da Responsabilidade Técnica da Sociedade".

**CLÁUSULA NONA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 14:17 SOB Nº 20183450280.  
PROTOCOLO: 183450280 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804265971. NIRE: 41204545459.  
ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ nº 04.385.896/0001-25**  
**NIRE nº 41204545459**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Fica eleito o foro de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que colidirem com o presente instrumento.

Lavrado em uma via de igual teor e forma.

Londrina, 29 de agosto de 2018.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 14:17 SOB Nº 20183450280.  
PROTOCOLO: 183450280 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804265971. NIRE: 41204545459.  
ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
CNPJ nº 04.385.896/0001-25  
NIRE nº 41204545459  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CARTÓRIO FUGIWARA *[estampado de mão apontando]*

*[assinatura]*  
NEREU WESTPHAL

CARTÓRIO FUGIWARA *[estampado de mão apontando]*

*[assinatura]*  
MAICK FABIAN PONCHIELI RIBEIRO

CARTÓRIO FUGIWARA *[estampado de mão apontando]*

*[assinatura]*  
ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 14:17 SOB Nº 20183450280.  
PROTOCOLO: 183450280 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804265971. NIRE: 41204545459.  
ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA


Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br





**14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA**  
 Mauro Hiroshi Fujiwara - Tabelião Designado  
 CARTÓRIO FUGIWARA  
 Av. Duque de Caxias, 800/810, Térreo - Jd. Europa  
 Cep: 84015-000 - Londrina - PR - Telefone/fax: (43) 3343-4445

Selo Digital N° ZFBFU.XvtftiFxs9k-UFcxz.m78U9  
 Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de NEREU WESTPHAL (28779) e ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL (32067). \*0036\* 1120346\*. Dou fé. Londrina-Paraná, 20 de setembro de 2018 - 14:51:28h

Em Test.  da Verdade  
 Santaiana Cari Escrevente

Emolumentos: R\$0,30 (VRC 21,73). Selo Funarpen: R\$0,20. Funrejus: R\$2,10. FADEP: R\$0,42

**14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA**  
 Mauro Hiroshi Fujiwara - Tabelião Designado  
 CARTÓRIO FUGIWARA  
 Av. Duque de Caxias, 800/810, Térreo - Jd. Europa  
 Cep: 84015-000 - Londrina - PR - Telefone/fax: (43) 3343-4445

Selo Digital N° 8F8da.FPSV4.MdNcd-epwGC.nbOrw  
 Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de MAICK FABIAN PONCHIEL RIBEIRO (21914). \*0024\* 708056\*. Dou fé. Londrina-Paraná, 24 de setembro de 2018 - 11:25:33h.

Em Test.  da Verdade  
 Beatriz Conceição Silva Mendes Escrevente Juramentada

Emolumentos: R\$6,11 (VRC 4,68). Selo Funarpen: R\$0,20. Funrejus: R\$2,10. FADEP: R\$0,42





CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 14:17 SOB N° 20183450280.  
 PROTOCOLO: 183450280 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804265971. NIRE: 41204545459.  
 ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 09/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.385.896/0001-25</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/04/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MONTE CARLO</b>	NÚMERO <b>55</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>86.046-340</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONJUNTO OSCAVO GOMES SANTOS</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 3027-6788</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/12/2018** às **09:07:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

ALVARA DE LICENÇA No. 20.129

A Secretaria Municipal de Fazenda, concede o presente Alvara de Licença para localização, conforme processo no. 150.284/2001, a:

Nome ou Razão Social

ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

Endereço

RUA MONTE CARLO  
JARDIM IGAPÓ

54

Tipo I.S.S.

4332 / ZR

LONDRINA

PR

Área

0 M2

CEP 86046.200

CMC

Ramo de Atividade

133.420-4 260.928-2 ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO.

Início em 18/04/2001

ZC1 ZC2 ZC3 ZC4 ZC5

enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor.

OBS. DOMICÍLIO FISCAL. PROIBIDO PLACA DE PUBLICIDADE E ATIVIDADE NO LOCAL.

Londrina, 18 de abril de 2001.

Seção de Cadastro Mobiliário  
Carimbo e assinatura

Haroldo Henri  
Fiscal  
Setor de Impostos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

**Nº 1276422 / 2019**

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA  
CPF/CNPJ: 04.385.896/0001-25**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 01 de julho de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
9Zy3XV2fk0Ya

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020180927-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.385.896/0001-25**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/10/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA**  
**CNPJ: 04.385.896/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:31:48 do dia 01/07/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/12/2019.

Código de controle da certidão: **1D94.ED08.61E0.715F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.385.896/0001-25

**Razão Social:** MP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA

**Endereço:** RUA MONTE CARLO 54 CASA / JD IGAPO / LONDRINA / PR /  
86065-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/07/2019 a 23/08/2019

**Certificação Número:** 2019072503204124565700

Informação obtida em 05/08/2019 15:50:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.385.896/0001-25

Certidão nº: 174998856/2019

Expedição: 01/07/2019, às 11:41:44

Validade: 27/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.385.896/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 12/08/2019, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA**  
04.385.896/0001-25

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança**

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/08/2019

Data da última atualização do banco de dados: 12/08/2019

Selo digital de segurança: **2019.CTD.FDVR.V1H8.AK1K.OBM9.UH04**

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 85989/2019**

**Validade: 28/12/2019**

**Razão Social:** ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

**CNPJ:** 04385896000125

**Num. Registro:** 40855

**Registrada desde :** 13/06/2003

**Capital Social:** R\$ 10.002,00

**Endereço:** RUA MONTE CARLO, 54 CONJUNTO OSCAVO GOMES SANTOS

**Município/Estado:** LONDRINA-PR

**CEP:** 86046340

**Objetivo Social:**

Projetos, consultoria, execução de estradas rurais, pavimentação, saneamento básico, galerias de águas pluviais, aterro sanitário, sistema viário, avaliação para desapropriação, EIA-RIMA, (estudo de impacto ambiental e relatório de impacto no meio ambiente), levantamentos por GPS - (sistemas de posicionamento global), assessoria a licitações, conservação e restauração de rodovias.

**Restrição de Atividade :** ÀS DEMAIS ÁREAS DE ENGENHARIA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - JOÃO CARLOS GHIRALDI JUNIOR

Carteira: PR-85590/D Data de Expedição: 10/05/2006

Desde: 30/04/2007 Carga Horária: 4: H/D Até: 01/11/2008

Desde: 23/12/2008 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 02/05/2010

Desde: 02/05/2010 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 01/05/2011

Desde: 02/05/2011 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular



---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 244422/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/07/2019 11:37:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Município de Rolândia – Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.288.760/0001-08  
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067  
Fone: (43) 3255-8600

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato nº 29/2015

**Contratante:**

Prefeitura Municipal de Rolândia – PR  
CNPJ nº 76.288.760/0001-08

**Contratada:**

ATP – Assessoria Técnica em Pavimentação Ltda Epp  
CNPJ nº 04.385.896/0001-25

Atestamos para os devidos fins de comprovação de realização de serviço técnico, que o profissional Sr. João Carlos Ghiraldi Junior, Engenheiro Civil, CREA-PR nº 85590/D, na qualidade de responsável técnico da empresa, **ATP – Assessoria Técnica em Pavimentação Ltda Epp**, registro no CREA nº 40855, CNPJ nº 04.385.896/0001-25, prestou para a Prefeitura Municipal de Rolândia – PR, os serviços descritos abaixo:

1. Laudo de sondagem (estudo geotécnico), com a realização dos seguintes ensaios: caracterização de solos; análise granulométrica; índices físicos (limite de liquidez e limite de plasticidade); índice de plasticidade; índice de grupo; classificação HRB do solo; ensaio de compactação, expansão e CBR (Índice de Suporte Califórnia).  
Quantidade: 35 (trinta e cinco) sondagens.
2. Dimensionamento estrutural do pavimento asfáltico, com memória de cálculo, conforme metodologia do DNER/DNIT (estudo de tráfego e CBR - índice de suporte califórnia).
3. Laudo de redimensionamento do pavimento com levantamento deflectométrico (Viga Benkelman) e memória de cálculo do reforço, em diversas ruas e avenidas no Município de Rolândia - PR, conforme normas: DNIT 006/2003-PRO, DNIT 133/2010-ME e DNER-PRO 11/79.  
Quantidade: 150.000,00 m<sup>2</sup> de ruas e avenidas.

Local da obra: Diversas ruas do Município de Rolândia – PR

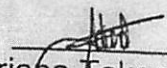
Data Início: 05/05/2015

Data Conclusão: 21/07/2015

ART N° 20153159911



Rolândia, 09 de fevereiro de 2018.

Eng<sup>a</sup> Civil:   
Adriana Takaoka Linhares  
CREA-PR: 143431-D  
CPF: 041.475.911-75



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **107327/2019**

Validade: 31/08/2019

Nome Civil: JOÃO CARLOS GHIRALDI JUNIOR

Carteira - CREA-PR Nº :PR-85590/D

Registro Nacional : 1700468553

Registrado(a) desde : 10/05/2006

Filiação : JOÃO CARLOS GHIRALDI

MARIA ISABEL GARCIA GHIRALDI

Data de Nascimento : 22/08/1980

Carteira de Identidade : 7.575.648-8

Naturalidade : LONDRINA/PR

CPF : 03438267985

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 17/02/2006

Diplomação : 20/02/2006

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

40855 - ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

Desde: 02/05/2011 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 299751/2019.

Emitida via Internet em 13/08/2019 14:48:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

---

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**JOÃO CARLOS GHIRALDI JUNIOR**  
Carteira Profissional: PR-85590/D  
Acervo Técnico Nº.: **866/2018**  
Selos de autenticidade: **A 049510**

RNP Nº: 1700468553  
Protocolo Nº.: **2018/00066601**

---



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**JOÃO CARLOS GHIRALDI JUNIOR**

Carteira Profissional: PR-85590/D

Acervo Técnico N°.: **866/2018**

Selos de autenticidade: **A 049510**

RNP N°.: 1700468553

Protocolo N°.: **2018/00066601**

ART N°.....: 20153159911 0..... Registrada: 21/07/2015.....  
 Empresa Executora...: ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA.....  
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - CNPJ/CPF:  
 76.288.760/0001-08.....  
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....  
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço.: ARRUAAMENTO.....  
 Serviço Contratado...: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.....  
 Dimensão.....: 2,00 UNID..... Área Existente: 0,00 UNID.....  
 Área Ampliada.....: 0,00 UNID..... Área de Reforma: 0,00 UNID.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra.....: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, S/N.....  
 Município/Estado...: ROLÂNDIA/PR.....  
 Data de Início.....: 05/05/2015..... Data de Conclusão: 21/07/2015.....  
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv...: CONFORME CONTRATO N° 029/2015 (TOMADA DE PREÇOS N°  
 002/2015), TRATA-SE DE: 01 PROJETO DE  
 DIMENSIONAMENTO P/ IMPLANTAÇÃO DO PAVIMENTO  
 ASFÁLTICO: FORAM EXECUTADAS SONDAJENS NO SOLO PARA A  
 REALIZAÇÃO DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS (TOTAL DE 35  
 SONDAJENS), CUJO OBJETIVO É FORNECER ELEMENTOS PARA O  
 PROJETO DE DIMENSIONAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO NOVA NA  
 CIDADE DE ROLÂNDIA-PR. 01 PROJETO DE  
 REDIMENSIONAMENTO P/ RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO  
 ASFÁLTICO C/ VIGA BENKELMAN (MÉTODO DNIT- PRO  
 011/79): EXECUÇÃO DE VIGA BENKELMAN EM UMA ÁREA TOTAL  
 DE 150.000,00 M<sup>2</sup> DE RUAS, CUJO OBJETIVO É FORNECER  
 ELEMENTOS PARA O PROJETO DE RESTAURAÇÃO DA  
 PAVIMENTAÇÃO JÁ EXISTENTE NA CIDADE DE ROLÂNDIA-PR...  
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

**ENGENHEIRO CIVIL**

**JOÃO CARLOS GHIRALDI JUNIOR**

Carteira Profissional: PR-85590/D

Acervo Técnico Nº.: **866/2018**

Selos de autenticidade: **A 049510**

RNP Nº.: 1700468553

Protocolo Nº.: **2018/00066601**

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00066601.

Emitida via Internet em 28/02/2018 15:47:10 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





# Município de Japira - 2019

## Relação de Participantes

### Processo dispensa 35/2019



Página 1

Empilano

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
38242-6	04.385.896/0001-25	ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2019  
Mapa da Licitação  
Processo dispensa 35/2019

Equipiano

Página 1

Data abertura: 19/08/2019

Data julgamento: 19/08/2019

Data homologação:

CNPJ: 04.385.896/0001-25

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca			
<b>Lote 001 - TESTE DE VIGA BENKELMAN - PROJETO RECAPE ASFÁLTICO</b>							
001	SERVIÇO DE TESTE DE VIGA BENKELMAN	SERV	1,00	8.516,12 *	ATP ASSESSORIA		
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>8.516,12 *</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>							
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			<b>8.516,12</b>				

CNPJ: 04.385.896/0001-25 - ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empresa ME

Emitido por: ADM JAPIRA, na versão: 5522 y





Equiplano

Município de Japira - 2019  
Classificação por Fornecedor  
Processo dispensa 35/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 38242-6 ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 04.385.896/0001-25 Telefone:				Status: Classificado				8.516,12	
Email: atplondrina@gmail.com									
Representante: 39063-1 NEREU WESTPHAL									
Lote 001 - TESTE DE VIGA BENKELMAN - PROJETO RECAPE ASFÁLTICO								8.516,12	
001	7698 SERVIÇO DE TESTE DE VIGA BENKELMAN	SE	1,00	Classificado	ATP ASSESSORIA		8.516,12	8.516,12	*
VALOR TOTAL:								8.516,12	





Equipiano

# Município de Japira - 2019

## Classificação por Fornecedor

### Processo dispensa 35/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 38242-6 ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 04.385.896/0001-25 Telefone: Status: Classificado									8.516,12
Email: atplondrina@gmail.com									
Representante: 39063-1 NEREU WESTPHAL									
<b>Lote 001 - TESTE DE VIGA BENKELMAN - PROJETO RECAPE ASFÁLTICO</b>									8.516,12
001	7698 SERVIÇO DE TESTE DE VIGA BENKELMAN	SE	1,00	Classificado	ATP ASSESSORIA		8.516,12	8.516,12	*
DOS SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO: Consistem no trabsporte, montagem e desmontagem de um ou mais equipamentos no local de realização dos serviços, que deverão estar compatibilizados nos valores unitários propostos. TESTE DE VIGA BENKELMAN: Aparelho destinado a medir deflexões produzidas em um extensômetro acionado por uma alavanca interfixa, cuja relação entre os comprimentos dos braços é conhecida. A extremidade do braço menor aciona um extensômetro com precisão de 0,01 mm. A viga é equipada com pequeno vibrador destinado a evitar eventuais inibições do ponteiro do extensômetro e dispõe de uma trava de proteção a ser utilizada por ocasião do transporte.									
<b>VALOR TOTAL:</b>								8.516,12	





# Município de Japira - 2019

## Situação por lote/itens

### Processo dispensa 35/2019



Equiplano

Página 1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - TESTE DE VIGA BENKELMAN - PROJETO RECAPE ASFÁLTICO</b>				
<b>Item 001: 7698 SERVIÇO DE TESTE DE VIGA BENKELMAN</b>				<b>ADQUIRIDO</b>
38242-6	ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA	04.385.896/0001-25	Classificado	ATP ASSESSORIA
				8.516,12
DOS SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO: Consistem no transporte, montagem e desmontagem de um ou mais equipamentos no local de realização dos serviços, que deverão estar compatibilizados nos valores unitários propostos.				
TESTE DE VIGA BENKELMAN: Aparelho destinado a medir deflexões produzidas em um extensômetro acionado por uma alavanca interfixa, cuja relação entre os comprimentos dos braços é conhecida. A extremidade do braço menor aciona um extensômetro com precisão de 0,01 mm. A viga é equipada com pequeno vibrador destinado a evitar eventuais inibições do ponteiro do extensômetro e dispõe de uma trava de proteção a ser utilizada por ocasião do transporte.				

Qtde. itens vencedores : 001  
 Qtde. itens frustrados : 000  
 Qtde. itens desertos : 000  
 Qtde. itens não apurados : 000  
 Qtde. itens empatados : 000  
 Qtde. itens empatados ME : 000



# Município de Japira - 2019

Classificação por lote

Processo dispensa 35/2019



Equiplano

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
<b>Lote 001 - TESTE DE VIGA BENKELMAN - PROJETO RECAPE ASFÁLTICO</b>				
38242-6	ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA	04.385.896/0001-25	Classificado	8.516,12

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2019 Processo Administrativo nº 155/2019 TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIZADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 04.385.896/0001-25, Rua Monte Carlo, Londrina-PR, CEP 86046-340,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIZADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA**

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 8.516,12 (Oito Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais e Doze Centavos)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

*dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 19 de agosto de 2019

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Secretário

MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Presidente

DEBORA DIVINO  
Secretário





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Dispensa a Licitação nº 35/2019**

**Processo Administrativo nº 155/2019**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 168/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 19 de agosto de 2019

  
**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

### EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2019

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 04.385.896/0001-25, Rua Monte Carlo, Londrina-PR, CEP 86046-340

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA.

#### Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

**Valor total:** R\$ 8.516,12 (Oito Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais e Doze Centavos).

**Vigência:** 30 Dias.

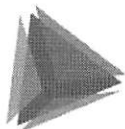
**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 19 de agosto de 2019

  
ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA  
CNPJ 04.385.896/0001-25  
NEREU WESTPHAL  
Representante Legal  
Contratada



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	155
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA
Dotação Orçamentária*	0400115452000420073390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.516,12
Data Publicação Termo ratificação	19/08/2019
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>
Percentual de participação:	<input type="text" value="0,00"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="text" value="Não"/>
<b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b>	
Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.japira.pr.gov.br">http://www.japira.pr.gov.br</a>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP:84.920-000-JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2019

Processo Administrativo nº 155/2019

### TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIZADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 04.385.896/0001-25, Rua Monte Carlo, Londrina-PR, CEP 86046-340,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIZADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA**

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 8.516,12 (Oito Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais e Doze Centavos)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIZADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 19 de agosto de 2019

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Secretário

DEBORA DIVINO  
Secretário

MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP:84.920-000-JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 35/2019

Processo Administrativo nº 155/2019

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 168/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 19 de agosto de 2019

Ângelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2019

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 04.385.896/0001-25, Rua Monte Carlo, Londrina-PR, CEP 86046-340

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA.

**Dotação Orçamentária:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

**Valor total:** R\$ 8.516,12 (Oito Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais e Doze Centavos).

**Vigência:** 30 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 19 de agosto de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA  
CNPJ 04.385.896/0001-25  
NEREU WESTPHAL  
Representante Legal  
Contratada

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ  
A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.08.19 13:22:37 -03'00'

## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE VENDA-EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar, as 10:00 horas do dia 06 de setembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista-PR, a venda dos seguintes bens:

R\$ 200,00 (Duzentos reais), para o lote contendo: Sucatas de Informática, móveis escolares, móveis de escritório, aparelhos de fisioterapia e eletrodomésticos, composto por:

- Micro computador com processador Intel Pentium Dual Core; memória RAM 4GB e disco rígido de 1 TB.
- Micro computador com processador Pentium R dual Core; memória RAM 2GB e disco rígido de 500 GB.
- MICRO COMPUTADOR INTEL CELERON, MEMORIA RAM 512 MB E DISCO RIGIDO DE 100 GB.
- BARRA PARALELA PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO COM PISO.
- DIVÃ BAIXO TABLADO PARA FISIOTERAPIA NEUROLOGIA E REABILITAÇÃO.
- IMPRESSORA SCANNER COPIADORA HP 1315.
- MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3; MEMORIA RAM 4GB E DISCO RIGIDO DE 500GB.
- MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL PENTIUM; MEMORIA RAM 4B E DISCO RIGIDO DE 500GB.

- Micro computador com processador Intel Core I5; memória RAM 4GB e disco rígido de 500 GB.
- Micro computador com processador Intel Core I3; memória RAM 4 GB e disco rígido de 500 GB.

- Cadeira De Escritório Evidence (Metal e Plástico - preta)
- Micro computador com processador Intel Core I3; memória RAM 8 GB e disco rígido de 500 GB.
- Micro computador com processador Intel Core 2 Duo memória RAM 3GB e disco rígido de 500 GB.

- CADEIRA DE ESCRITORIO EVIDENCE (Metal e Plástico - Preta)
- CADEIRA DE ESCRITORIO EVIDENCE (Metal e Plástico - Preta)
- CADEIRA DE ESCRITORIO EVIDENCE (Metal e Plástico - Preta)
- CADEIRA COM ESTRUTURA DE METAL E ESTOFAMENTO EM TECIDO NA COR PRETA
- CARTEIRA ESCOLAR PARA PRE ESCOLA ESTRUTURA EM METAL COM TAMPO EM MDF NA COR CREME.
- CADEIRA ESCOLAR PARA PRE ESCOLA ESTRUTURA EM METAL COM TAMPO E ENCOSTO EM MDF NA COR CREME

- GELADEIRA PROSDOCIMO 390 LITROS NA COR BRANCA
- CARTEIRA ESCOLAR PARA PRE ESCOLA ESTRUTURA EM METAL COM TAMPO EM MDF NA COR CREME.
- CARTEIRA ESCOLAR PARA PRE ESCOLA ESTRUTURA EM METAL COM TAMPO EM MDF NA COR CREME.
- CARTEIRA ESCOLAR PARA PRE ESCOLA ESTRUTURA EM METAL COM TAMPO EM MDF.

- CADEIRA ESCOLAR PARA PRE ESCOLA ESTRUTURA EM METAL COM TAMPO E ENCOSTO EM MDF NA COR CREME.
- CADEIRA ESCOLAR PARA PRE ESCOLA ESTRUTURA EM METAL COM TAMPO E ENCOSTO EM MDF NA COR CREME.

- CADEIRA ESCOLAR PARA PRE ESCOLA ESTRUTURA EM METAL COM TAMPO E ENCOSTO EM MDF.
- CADEIRA ESCOLAR PARA PRE ESCOLA ESTRUTURA EM METAL COM TAMPO E ENCOSTO EM MDF.
- CADEIRA ESCOLAR PARA PRE ESCOLA ESTRUTURA EM METAL COM TAMPO E ENCOSTO EM MDF.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou ainda, através do endereço eletrônico: <http://www.saojosedabovista.pr.gov.br>.

São José da Boa Vista-Pr, 19 de agosto de 2019.

**WILLYS MANOEL BARBOSA**  
LEILOEIRO PÚBLICO  
PORTARIA Nº. 151/2019

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

### COMUNICADO AOS VEREADORES, PARTIDOS POLÍTICOS E ENTIDADES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

De conformidade com a Lei nº 9.452/97, a Prefeitura Municipal de Japira Estado do Paraná, informa aos Excelentíssimos Senhores Vereadores, aos Partidos Políticos e às Entidades Sociais legalmente constituídas neste município a liberação de Recursos do Governo Federal conforme abaixo:

Número Convênio: nº 874407/2018

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – ACADEMIAS AO AR LIVRE;

Órgão Superior: Ministério do Esporte;

Conveniente: Prefeitura Municipal de Japira;

Valor Total: R\$ 23.793,51 (vinte e três mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos);

Data da Última Liberação: 13/08/2019.

JAPIRA, 19 de agosto de 2019.

**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**THAINARA SILVEIRA DA SILVA**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP:84.920-000-JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

### EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.  
**Contratado:** ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 04.385.896/0001-25, Rua Monte Carlo, Londrina-PR, CEP 86046-340  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA.

**Dotação Orçamentária:**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

**Valor total:** R\$ 8.516,12 (Oito Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais e Doze Centavos).

**Vigência:** 30 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaté, Estado do Paraná.

Japira, 19 de agosto de 2019

**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA  
CNPJ 04.385.896/0001-25  
NEREU WESTPHAL  
Representante Legal  
Contratada

## PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 64/2019

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 51 § 4º da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Públicos),

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a partir da presente data,

Art. 2º - Fica recomposta a Comissão Permanente de Licitação, da seguinte forma:

Presidente: Marcínio Messias, RG 6.419.771-1/PR

- a) Secretário: Hemerson Oliveira Brun, RG Nº 6.275.996-8/PR
- b) Membros: Anderson Ferreira Siqueira, RG Nº 8.909.187-0/PR

Adão de Proença, RG 7.692.424-4/PR,

Sandro Rene Rocha Lopes, RG 7.564.102-8/PR

Art. 3º - Fica revogada a portaria 024/2018.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 65/2019

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 51 § 4º da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Públicos),

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a EQUIPE DE APOIO E PREGOIEIRO a partir da presente data.

Art. 2º - Fica recomposta a Equipe de Apoio e Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Pregoeiro: Ilton Aparecido Inácio, RG 8.111.046-8/PR
- b) Equipe de Apoio:

Secretário: Marcínio Messias, RG 6.419.771-1/PR

Membros: Adalto Aparecido Lopes Luiz, RG 5.807.640-6 /PR,

Floralvaldo Petri, RG 4.899.920-4/PR

Art. 3º - Fica revogada a Portaria 54/2019;

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Boa tarde Sr. Prefeito,

Em vista da solicitação da Prefeitura Municipal de Japira, conforme consta no Ofício nº 147/2019-GAB, este despacho refere-se às tratativas sobre a possibilidade de futuro convênio entre seu Município e a Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, com a intervenção do DER/PR.

Para darmos prosseguimento ao presente protocolo, solicitamos que o município providencie as seguintes correções:

**Projeto Básico:**

- Apresentar as pranchas com tamanho máximo A3 em PDF fazendo constar no seu carimbo a assinatura do profissional responsável e o registro de aprovação do Projeto pela Secretaria municipal de Obras do município;
- O projeto básico deve ser pertinente a OT IBR 001/2006.
- Providenciar projeto de terraplanagem e registrar estacas de 20 em 20 metros ao longo do trecho.

**Memorial Descritivo:**

- No Memorial Descritivo é necessário mencionar claramente trecho e extensão da obra de pavimentação asfáltica, contendo coordenadas iniciais e finais.
- Foram apresentados dois memoriais, favor anexar o correto para que possa ser feita a devida análise.
- A SEIL reforça a necessidade de atendimento a Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 + Lei Federal 8666/93 Lei Estadual 15608/2007 + Decreto Estadual 5454/2016 (tabelas 6.2 e 6.3) em tudo aquilo que for pertinente ao pleito e naquilo que for minimamente necessário para correta aplicação do recurso público (ex. serviços indispensáveis como drenagem e correção de patologias).
- O dimensionamento deve atender a especificação nº ES-P 21/17 - DER/PR;

**Dimensionamento e Ensaios:**

- As espessuras não são adotadas, são comprovadas, definidas ou calculadas para aquela via, aquele solo ou camadas estruturais;
- O Município deve comprovar a realização desses ensaios, apresentar dimensionamento, memorial de cálculo com os resultados obtidos;
- Deve ser apresentado o cálculo de cada trecho comprovando as quantidades;
- Os ensaios e o dimensionamento do pavimento é que vão determinar a seção transversal, indicando o material e a espessura das camadas necessárias;
- O dimensionamento deve atender a especificação nº ES-P 21/17 - DER/PR;

**Relatório fotográfico:**

- O relatório fotográfico deve apresentar indicações de Início e fim de cada trecho a compor objeto do convenio;
- Adicionar legenda em cada foto, identificando o trecho/local da obra e coordenadas inicial e final.

**ART/Crea:**

- Lembramos que as dimensões e data de conclusão da ART devem ser compatíveis com as demais documentações da obra em questão.
- Deve ser providenciada a ART de fiscalização.

**Quadro de quantidades e Quadro DMT's:**

- Estes documentos são parte necessária e integrante do quantitativo final.
- Informar no cabeçalho dos documentos também a extensão da obra em metros lineares.
- No quadro DMT's verificar distancias apresentadas.

\*\* O check list da SEIL, anexo como rascunho, deve ser atendido do item **1 ao 8** nesta primeira fase.

**\*\* Após ajustes acima relacionado, o município deve reapresentar a documentação, via processo digital, anexando no campo "Incluir Documento, Informação ou Despacho", e aguardar novas orientações do DFIL/SEIL.**

Dúvidas sobre o uso do e-protocolo podem ser dirimidas com a Sra. Nicole pelo telefone (41) 3304-8540.

Ficamos no aguardo das providências. Estamos à disposição para esclarecimentos.

Att,

Amanda Carvalho Vanzeli  
Eng.<sup>a</sup> Civil - Fone (41) 3304-8556  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL  
Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL





**ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CHECK LIST CONVENIOS > PROCESSO DIGITAL**

1. Ofício do chefe Poder Executivo, solicitando a celebração de Convênio.
2. Projeto Básico / Desenhos. > art. 4º, inc. XXIV da Lei Estadual 15608/2017 + art. 6º, inciso IX da Lei 8666/93 + art. 5º, inc. II, alínea "b" da Resolução 04/2006 do TCE/Pr. Tamanho máximo A3, em pdf contendo nome/Crea e assinatura do projetista, bem como registro de aprovação do Projeto pelo município.
3. Memorial Descritivo (art. 5.2 da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006).
4. Dimensionamento com Memória de Cálculo (ex : CBR, número N, deflexão, etc).
5. Registros fotográficos ( coloridas, tamanho 9 x12 cm , somente de locais representativo )
6. ARTs/Crea ( projeto, orçamento, fiscalização e/ou execução conforme o caso).
7. Quadro de quantidades dos serviços.
8. Quadro com DMTs > anexar relação coordenadas geográficas dos fornecedores de insumos.
9. Declaração de Dispensa ou o próprio Licenciamento Ambiental Prévio.
10. Declaração guarda e preservação documentos físicos (Decreto 5389/SEAP e Resolução 04/2006-TCE.Pr).
11. Orçamento oficial (elaborado pelo DER/Pr).
12. Plano de Trabalho (em modelo próprio DFIL/SEIL).
13. Cronograma Físico-Financeiro.
14. Declaração de contrapartida financeira ( com indicação do valor da rubrica e da natureza da despesa).
15. Cópia RG. do Prefeito.
16. Cópia do C.P.F. do Prefeito.
17. Cópia do comprovante de endereço do Prefeito.
18. Cópia da Certidão de Casamento do Prefeito.
19. Cópia da Ata de Posse do Prefeito.
20. Prova de cadastramento no GMS ( Gestão Materiais e Serviços ) da SEAP/DEAM.
21. Certidões Negativa.
22. Designação do fiscal do Convênio ( Orientação Administrativa 037-PGE ).

**Todos os documentos devem ser inseridos no protocolo via Token ou de forma digitalizada (versão pdf) mediante a guarda do original no município. Esta segunda opção deve contextualizada em declaração própria.**

**FASES DE ENTREGA:**

- Primeira: item 1 (município abre protocolo digital).
- Segunda: itens 2 a 10. (Município faz anexação digital, após solicitação da SEIL/DFIL).
- Terceira: item 11 (DER/DT prça e DFIL anexa ao processo).
- Quarta: itens 12 ao 20 (município faz anexação digital, após solicitação da SEIL/DFIL).
- Quinta: Itens 21 e 22 serão anexadas ao processo pelo DFIL/SEIL no momento oportuno.

Para aquisição de bens/equipamentos ou serviço (contratação de Projeto Executivo de Engenharia), o item 2 deve ser substituído por Minuta do Termo de Referência e três orçamentos de eventuais licitantes.



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



ART Nº 20184741215  
 Retificação de ART  
 ART Principal



O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 10/10/2018 com a guia nº 100020184741215

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20) Nº Carteira: PR-19338/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52

Endereço: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO

CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401

Local da Obra/Serviço: RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS E OUTRAS S/N PRÉDIO PUBLICO  
 CENTRO - JAPIRA PR

Quadra: VR  
 CEP: 84920000

Lote: VR

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp.	1110	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv	045	ARRUAMENTO
Serviços contratados	018	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
	035	PROJETO
	130	OUTROS
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)

Dimensão

1 UNID

Dados Compl.

0

Data Início

10/10/2018

Data Conclusão

30/10/2018

0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços, contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VÁRIAS RUAS DA CIDADE DE JAPIRA, FEITO SOBRE PEDRAS IRREGULARES E COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.

COM UMA ÁREA TOTAL DE 8.342,54 M2 COM UM VOLUME TOTAL DE MASSA ASFÁLTICA DE 1.235,68 TONELADAS, PINTURA DE LIGAÇÃO COM 16.475,84 M2

COM UM TOTAL DE PINTURA DE FAIXA BRANCA DE 468,80 M2 E UM TOTAL DE FAIXA AMARELA DE 173,17 M2.

O CÓDIGO OUTROS 130 REFERE-SE À ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRA PÚBLICA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

ADMINISTRAÇÃO GERAL - OBRA EXECUTADA POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS JÁ SÃO EXISTENTE EM TODAS AS RUAS DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.

VALOR TOTAL DA OBRA DE R\$ 1.143,34

Insp.: 4470

26/11/2018

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

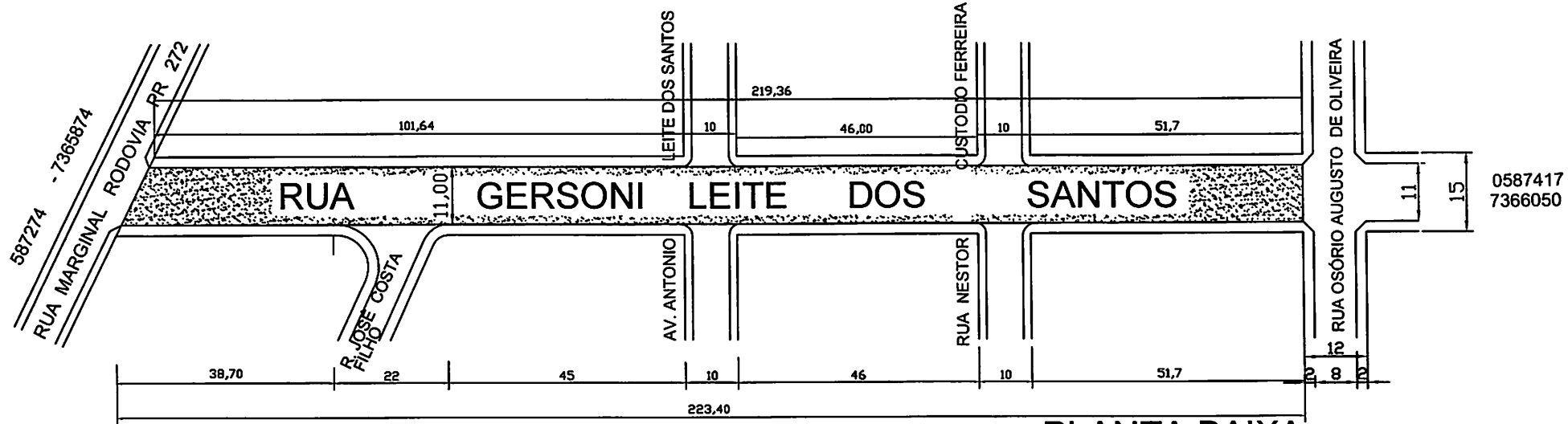
Por tratar-se de ART RETIFICADA, não há cobrança de taxa. O valor constante da taxa já foi registrado na ART inicial.

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

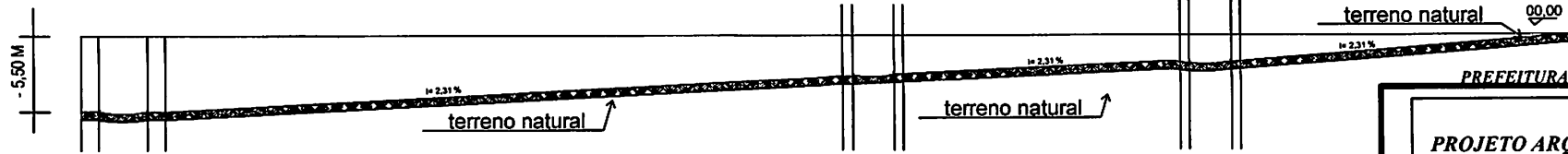
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



0587417  
7366050

**PLANTA BAIXA**  
ESCALA INDICADA



**RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS  
PERFIL DE RUA  
ESCALA VERTICAL**

**RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS**

AREA PARA REPERFILAMENTO =

$A = 219,36 + 223,40 / 2 = 221,38 \times 11,00 \text{ M} = 2,435,18 \text{ M}^2$

$VOLUME = 2,435,18 \text{ M}^2 \times 0,03 = 73,06 \text{ M}^3 = 182,64 \text{ TONELADA}$

AREA PARA REVESTIMENTO EM CBUQ =

$A = 219,36 + 223,40 / 2 = 221,38 \times 10,75 \text{ M} = 2,379,83 \text{ M}^2$

$VOLUME = 2,379,83 \text{ M}^2 \times 0,03 = 71,39 \text{ M}^3 = 178,48 \text{ TONELADA}$

$VOLUME TOTAL = 144,45 \text{ M}^3 = 361,12 \text{ TONELADA}$

FOI DESCONTADO 12,50 CM DE CADA LADO P/ O CALCULO DO REVESTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

**PROJETO ARQUITETÔNICO**

prancha: 1/231  
folha: 1/231

titulo: REPERFILAMENTO E REVESTIMENTO DE RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS  
local: JAPIRA - PARANÁ  
area: 223,40 X 11,00 M  
realização: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

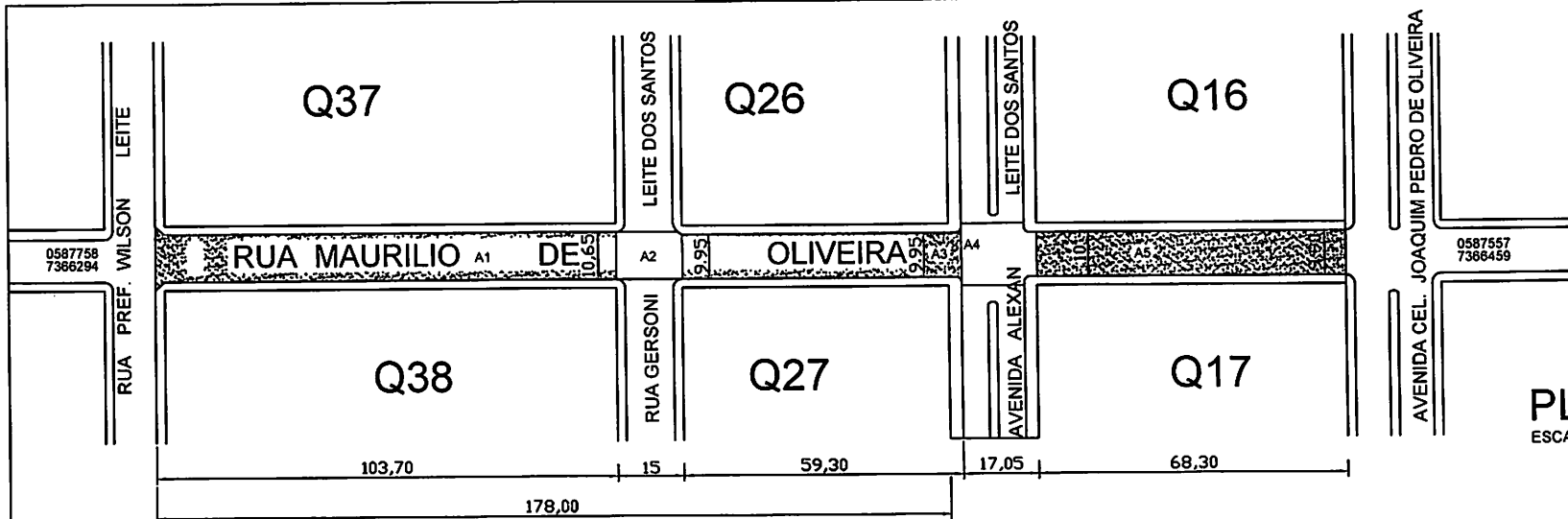
**APROVACAO**

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

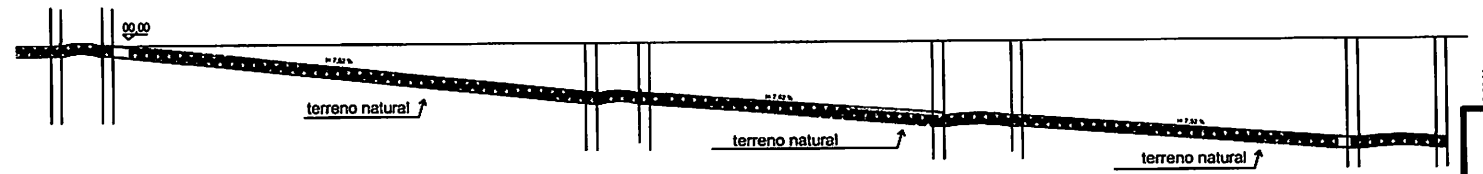
JOSE MANUEL DE CARVALHO - Engº Civil  
CREA 19330/D PR  
responsável técnico

aprovação: \_\_\_\_\_  
data: 11/07/2019  
desenho: Flavio  
revisão: Flavio  
arquivo: \_\_\_\_\_  
visão: \_\_\_\_\_





**PLANTA BAIXA**  
ESCALA INDICADA



RUA MAURILIO DE OLIVEIRA  
PERFIL DE RUA - i = 7,52%  
ESCALA HORIZONTAL 1=750  
ESCALA VERTICAL 1=500

**RUA MAURILIO DE OLIVEIRA**  
AREA PARA REPERFILAMENTO =

- A1= 103,70 X 10,62 M = 1.101,29 M2
- A2= 10,85+9,95/2=10,30X15,00 M = 154,50 M2
- A3= 59,30 X 9,95 M = 590,03 M2

A4= AREA COM PAVIMENTO EM LAJOTA SEXTAVADA -EXISTENTE

- A5= 10,00+9,90/2=9,95 x 68,30 M = 679,58 M2

TOTAL DE REPERFILAMENTO = 2.525,40 M2  
VOLUME = 2.525,40 M2 X 0,03 = 75,76 M3 = 189,40 TONELADA

AREA PARA REVESTIMENTO EM CBUQ =

- A1= 103,70 X 10,37 M = 1.075,37 M2
- A2= 10,85+9,95/2=10,30X15,00 M = 154,50 M2
- A3= 59,30 X 9,70 M = 575,21 M2

A4= AREA COM PAVIMENTO EM LAJOTA SEXTAVADA -EXISTENTE

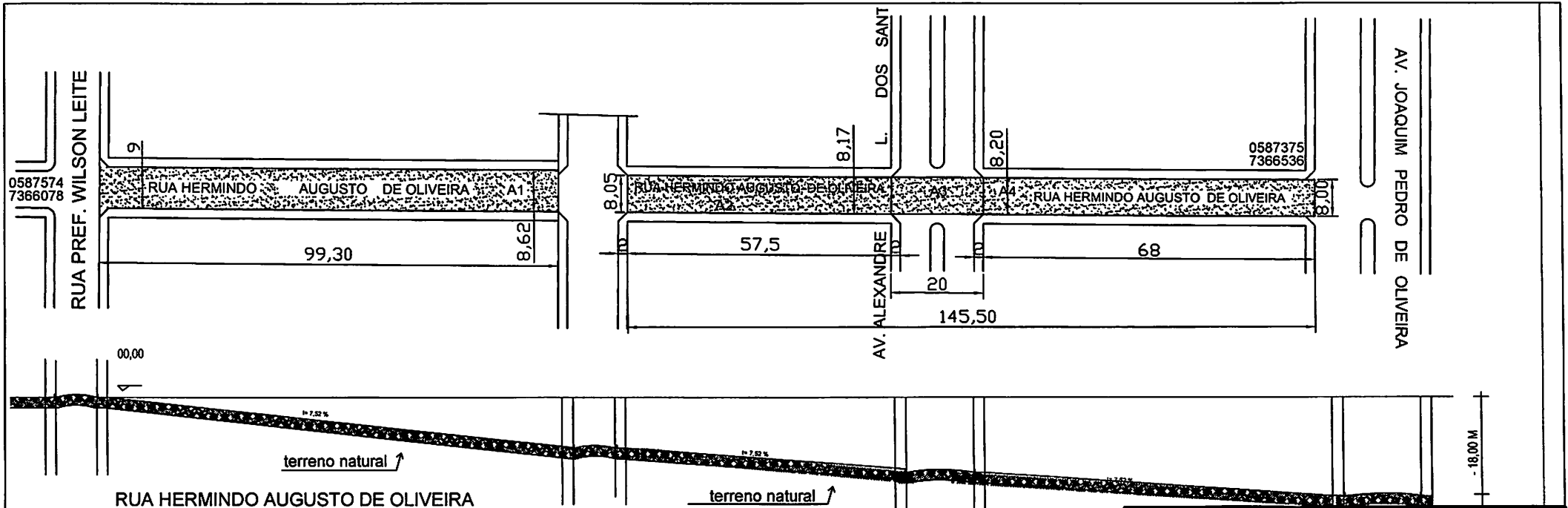
- A5= 10,00+9,90/2=9,70 X 68,30 = 662,51 M2

TOTAL DE REVESTIMENTO EM CBUQ = 2.467,59M2  
VOLUME = 2.467,59 M2 X 0,03 = 74,03 M3 = 185,07 TONELADA

VOLUME TOTAL = 149,79 M3 = 374,47 TONELADA  
FOI DESCONTADO 12,50 CM DE CADA LADO P/ O CALCULO DO REVESTIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ**

<b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b>	13 / 2/19 prancha    folha
<p>titulo: <b>PROJETO DE REPERFILAMENTO E REVESTIMENTO EM CBUQ DA RUA MAURILIO DE OLIVEIRA</b></p> <p>local: <b>QUADRA 16, 17, 26, 27, 37, 38 - JAPIRA - PARANÁ</b></p> <p>area: <b>103,70 X 10,62 M</b></p> <p>realizacao: <b>PROJETO EXECUTIVO DE REPERFILAMENTO</b></p>	
<p><b>APROVACAO</b></p> <div style="border: 1px solid black; height: 100px; width: 100%;"></div>	<p>_____ <b>ÂNGELO MARCOS VIGILATO</b> Prefeito Municipal</p>  <p>_____ <b>JOSE MANUEL DE CARVALHO - Eng<sup>o</sup> Civil</b> CREA 19338/D PR responsável técnico</p>
<p>aprovação</p> <p>data: <b>11/07/2019</b>    desenho: <b>Flavio</b>    revisao: <b>Flavio</b>    arq<sup>o</sup> P<sup>o</sup> M<sup>o</sup>: <b>Flavio</b>    arq<sup>o</sup> M<sup>o</sup>: <b>Flavio</b></p>	



00,00

terreno natural ↗

terreno natural ↗

terreno natural ↗

18,00 M

RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
 PERFIL DE RUA  
 ESCALA VERTICAL 1=500  
 ESCALA HORIZONTAL 1=750

**RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA**

**AREA PARA REPERFILAMENTO =**

- A1=  $9,00+8,62/2=8,81 \times 99,30 \text{ M} = 874,84 \text{ M}^2$
- A2=  $8,05+8,17/2= 8,11 \times 57,50 \text{ M} = 466,32 \text{ M}^2$
- A3=  $8,17+8,20/2= 8,19 \times 20,00 \text{ M} = 163,80 \text{ M}^2$
- A4=  $8,20+8,00/2= 8,10 \times 68 \text{ M} = 550,80 \text{ M}^2$

**TOTAL DE REPERFILAMENTO = 2.055,76 M<sup>2</sup>**

**VOLUME = 2.055,76 M<sup>2</sup> X 0,03 = 61,67 M<sup>3</sup> = 154,17 TONELADA**

**AREA PARA REVESTIMENTO EM CBUQ =**

- A1=  $99,30 \times 8,56 \text{ M} = 850,00 \text{ M}^2$
- A2=  $57,50 \times 7,86 \text{ M} = 451,95 \text{ M}^2$
- A3=  $20,00 \times 8,19 \text{ M} = 163,80 \text{ M}^2$
- A4=  $68,00 \times 7,85 \text{ M} = 533,80 \text{ M}^2$

**TOTAL DE REVESTIMENTO EM CBUQ = 1.999,55 M<sup>2</sup>**

**VOLUME = 1.999,55 M<sup>2</sup> X 0,03 = 59,99 M<sup>3</sup> = 149,98 TONELADA**

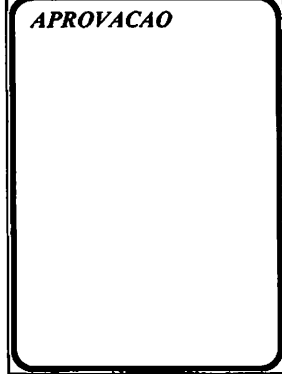
**VOLUME TOTAL = 121,66 M<sup>3</sup> = 304,15 TONELADA**

**FOI DESCONTADO 12,50 CM DE CADA LADO P/O CALCULO DO REVESTIMENTO**

**PROJETO ARQUITETÔNICO**

prancha	folha
---------	-------

titulo: REPERFILAMENTO E REVESTIMENTO EM CBUQ DA RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
 local: RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA - JAPIRA - PARÁ  
 área: 2.055,76 M<sup>2</sup>  
 realização: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARÁ

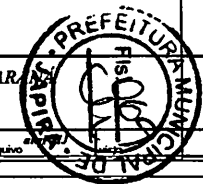


ANGELO MARCOS VIGILATO  
 Prefeito Municipal

JOSE MANUEL DE CARVALHO - Eng<sup>o</sup> Civil  
 CREA 19339/D PR  
 responsável técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARÁ

aprovação	data	desenho	revisão	arquivo
	11/07/2019	Flavio	Flavio	



0587843  
7366388

AVENIDA PREF. MOACIR  
COSTA

8,95

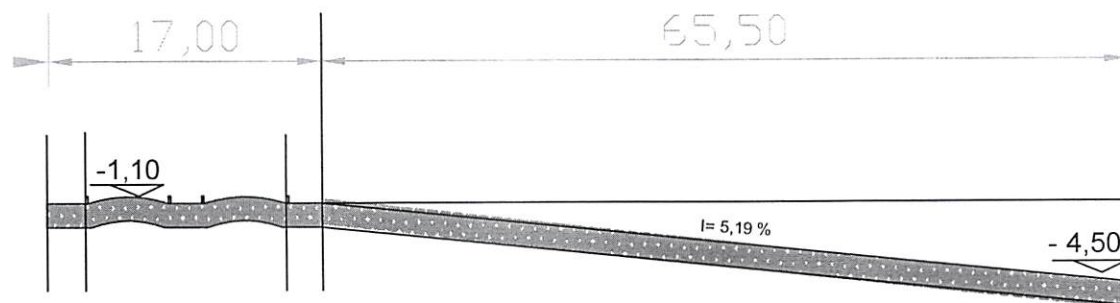
RUA PREF. WILSON LEITE

RUA TRAVESSA  
JOSE COSTA

0587882  
7366438

65,5

8,87



RUA PREFEITO WILSON LEITE  
AREA PARA REPERFILAMENTO =

$$A1 = 8,95 + 8,87/2 = 8,91 \times 65,5 \text{ M} = 583,60 \text{ M}^2$$

$$\text{VOLUME} = 583,60 \text{ M}^2 \times 0,03 = 17,51 \text{ M}^3 = 43,78 \text{ TONELADA}$$

AREA PARA REVESTIMENTO EM CBUQ =

$$A1 = 65,5 \times 8,66 \text{ M} = 567,23 \text{ M}^2$$

$$\text{VOLUME} = 567,23 \text{ M}^2 \times 0,03 = 17,02 \text{ M}^3 = 42,54 \text{ TONELADA}$$

$$\text{VOLUME TOTAL} = 34,53 \text{ M}^3 = 86,32 \text{ TONELADA}$$

FOI DESCONTADO 12,50 CM DE CADA LADO P/ O CALCULO DO REVESTIMENTO

RUA RUI BARBOSA  
PERFIL DE RUA -  $i = 1,80\%$   
ESCALA HORIZONTAL 1=750  
ESCALA VERTICAL 1=500

PLANTA BAIXA  
ESCALA INDICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

PROJETO ARQUITETÔNICO

A3 4/21  
prancha folha

titulo RECAPE ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES  
local RUA PREFEITO WILSON LEITE  
area: 583,60 M<sup>2</sup>  
realização PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

APROVACAO

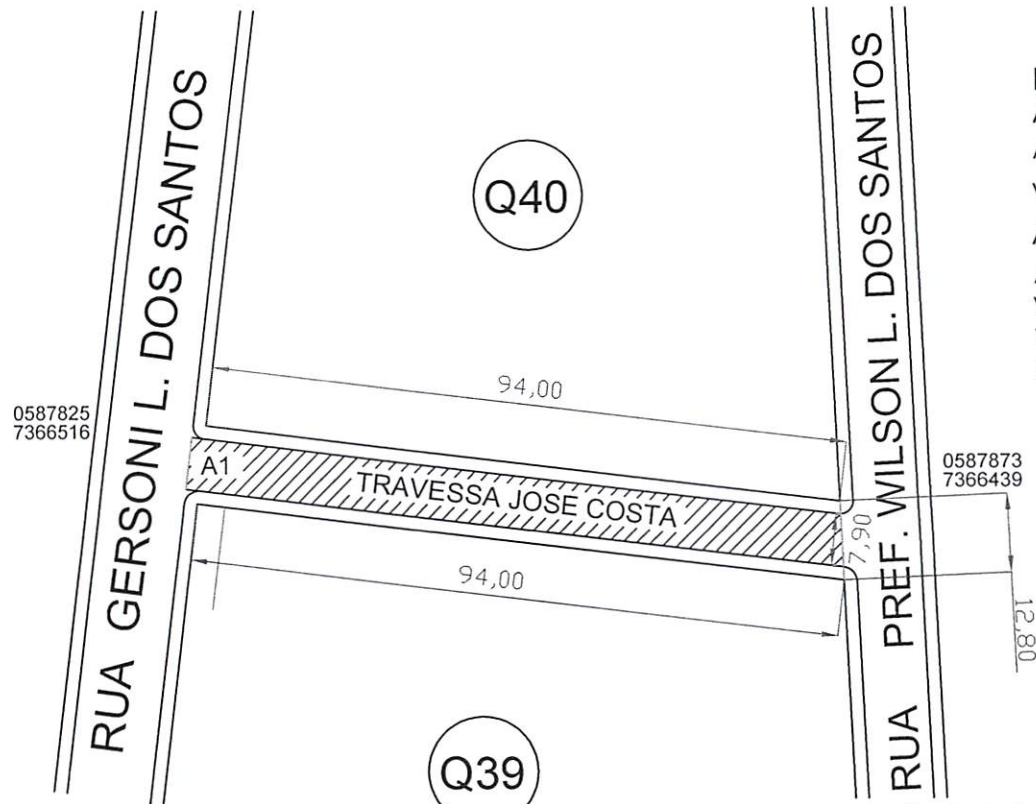
ÁNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO - Eng.º Civil  
CREA 19338/O PR  
responsável técnico



aprovação

data 11/07/2019 desenho Flavio revisão Flavio arquivo arqPMJ visto



**RUA TRAVESSA JOSÉ COSTA**

AREA PARA REPERFILAMENTO =

$A1 = 94,00 \times 7,90 \text{ M} = 742,60 \text{ M}^2$

$\text{VOLUME} = 742,60 \text{ M}^2 \times 0,03 = 22,28 \text{ M}^3 = 55,70 \text{ TONELADA}$

AREA PARA REVESTIMENTO EM CBUQ =

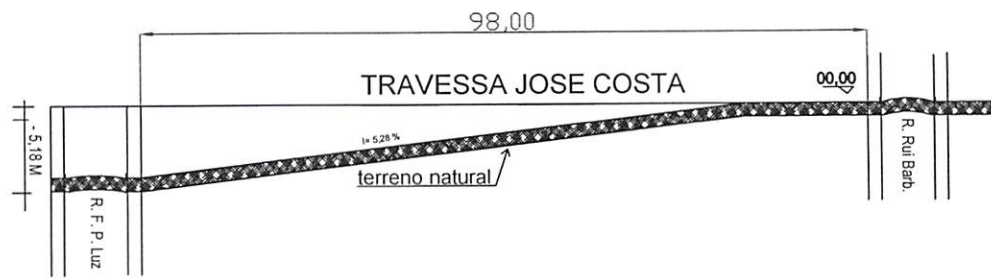
$A1 = 94,00 \times 7,65 \text{ M} = 719,10 \text{ M}^2$

$\text{VOLUME} = 719,10 \text{ M}^2 \times 0,03 = 21,57 \text{ M}^3 = 53,93 \text{ TONELADA}$

$\text{VOLUME TOTAL} = 43,85 \text{ M}^3 = 109,63 \text{ TONELADA}$

FOI DESCONTADO 12,50 CM DE CADA LADO P/O CALCULO DO REVESTIMENTO

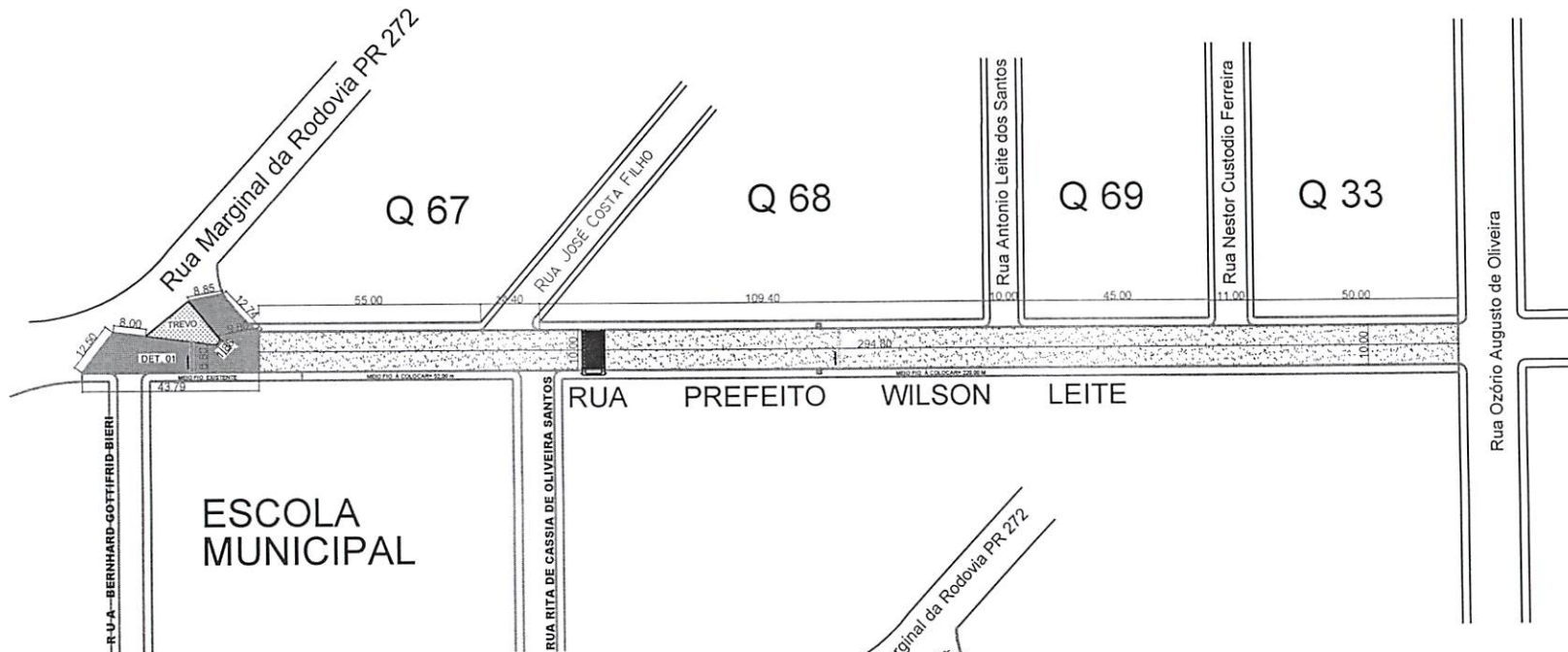
**PLANTA BAIXA**



TRAVESSA JOSÉ COSTA  
 PERFIL DE RUA -  $i = 5,28\%$   
 ESCALA HORIZONTAL 1=750

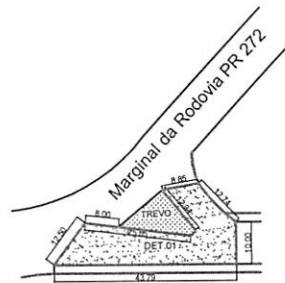
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ - PARANÁ

<b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="font-size: 2em; font-weight: bold;">A3</td> <td style="font-size: 2em; font-weight: bold;">5/21</td> </tr> <tr> <td style="font-size: 0.8em;">prancha</td> <td style="font-size: 0.8em;">folha</td> </tr> </table>	A3	5/21	prancha	folha
A3	5/21				
prancha	folha				
<small>           título: RECAPE ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO IRREGULAR            local: RUA TRAVESSA JOSÉ COSTA            área: 742,60            realização: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ - PARANÁ         </small>					
<div style="border: 1px solid black; padding: 10px; min-height: 100px;"> <p style="text-align: center; font-weight: bold;">APROVACAO</p> </div>	<p>_____  <small>ANGELO MARCOS VIGILATO</small>  <small>Prefeito Municipal</small></p> <p>_____  <small>JOSE MANUEL DE CARVALHO - Eng<sup>o</sup> Civil</small>  <small>CREA 19338/D PR</small>  <small>responsável técnico</small></p>				
<small>aprovação</small>					
data	desenho	revisão	arquivo	visto	
11/07/2019	Flavio	Flavio	arqPMJ		



ESCOLA MUNICIPAL

PLANTA BAIXA  
ESCALA INDICADA



DETALHE 01  
RUA PREFEITO WILSON LEITE  
AREA PAVIMENTO = 441,82 M2

CALCULO DA AREA AVENIDA PREF. WILSON LEITE  
A = 294,80 X 10,00 M = 2,948,00 M2 + DET. 01= 441,82 M2= 3.389,82 M2

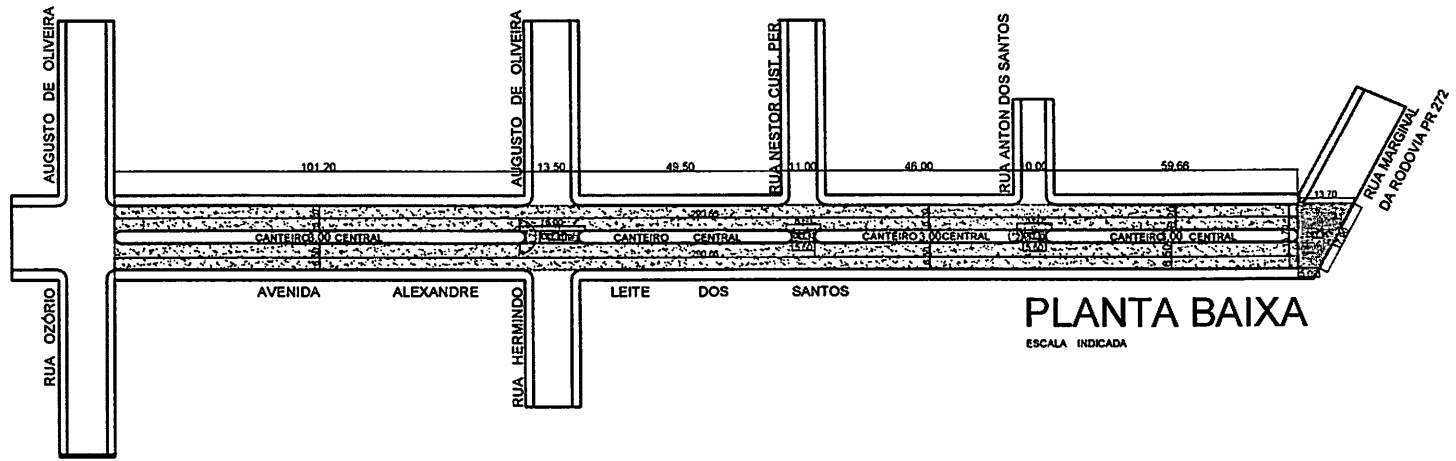
 AREA Á SER FEITO (RECAP) SOBRE ASFALTO = 3.389,82 M2

## PROJETO ARQUITETÔNICO

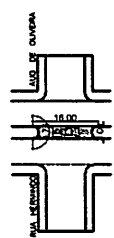
PROPRIETARIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - ADM ANGELO MARCOS VIGILATO	ESCALA 1=1.000
ENDEREÇO RUA PREFEITO WILSON LEITE - JAPIRA - PR	DATA 04-07-2019
RESPONSÁVEL TÉCNICO JOSE MANUEL DE CARVALHO ENGº CIVIL - CREA 19.338-D/PR	<b>01</b>
OBRA RECAPE ASFALTICO EM CBUQ	
AREA DA RUA: 3.389,82 M2	



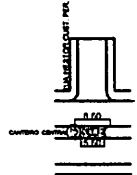




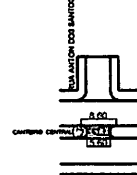
**PLANTA BAIXA**  
ESCALA INDICADA



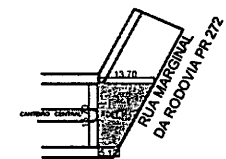
DETALHE 01  
AV. ALEXANDRE L. DOS SANTOS  
ÁREA PAVIMENTO = 40,93 M2



DETALHE 02  
AV. ALEXANDRE L. DOS SANTOS  
ÁREA PAVIMENTO = 18,73 M2



DETALHE 03  
AV. ALEXANDRE L. DOS SANTOS  
ÁREA PAVIMENTO = 18,73 M2



DETALHE 04  
AV. ALEXANDRE L. DOS SANTOS  
ÁREA PAVIMENTO = 147,48 M2

**CALCULO DA AREA AVENIDA PREF. MOACIR COSTA:**

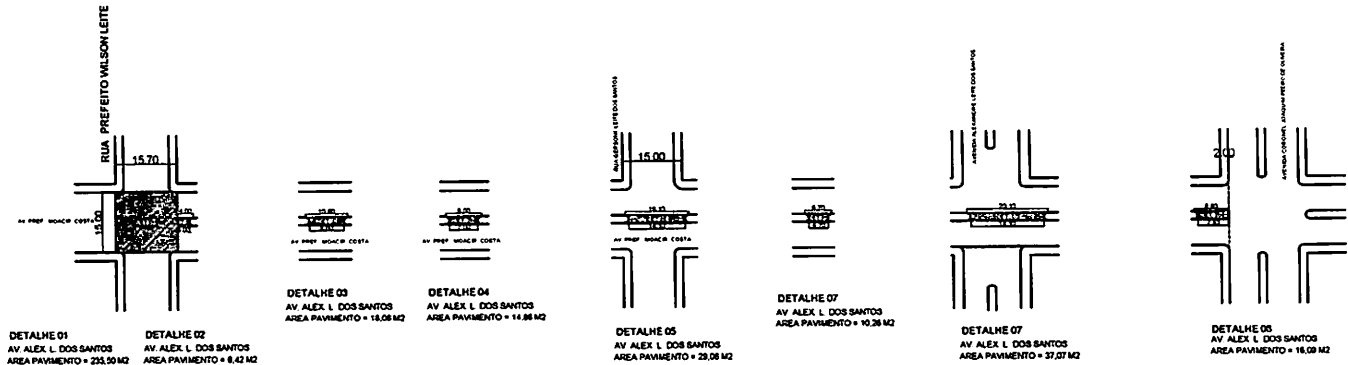
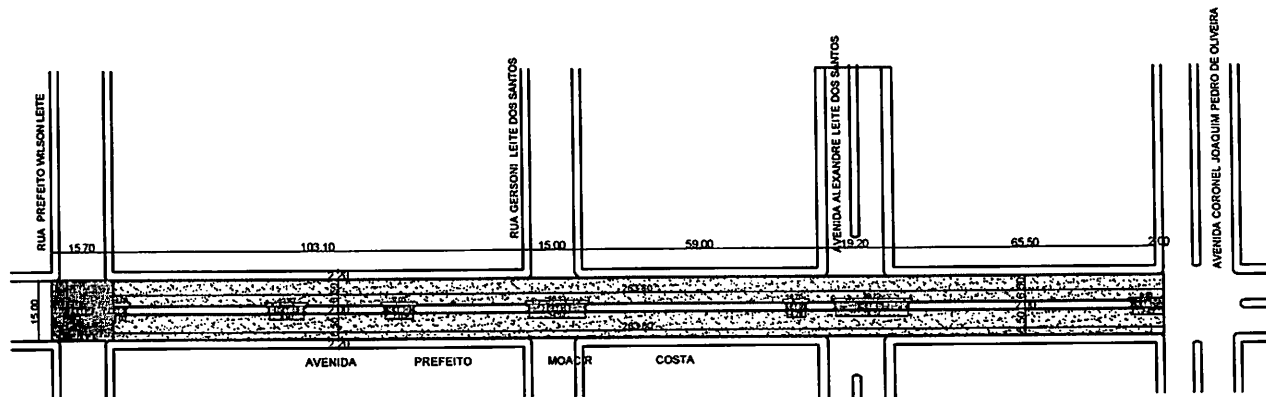
A = 290,86 X 6,20 M = 1.803,33 M2  
 A = 290,86 X 6,50 M = 1.890,59 M2  
 A = 3.693,92 M2 + 40,93 M2 + 18,73 M2 + 18,73 M2 + 147,48 M2 = 3.919,79 M2

ÁREA À SER FEITO (RECAP) SOBRE ASFALTO = 3.919,79 M2

AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS  
 PERFIL DE RUA  
 ESCALA HORIZONTAL 1=1.200  
 ESCALA VERTICAL 1=500

<b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b>	
PROPRIETARIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - ADM ANGELO MARCOS VIGILATO	ESCALA HORIZ 1=1.000 VERT 1=200
ENDEREÇO AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS - JAPIRA - PR	DATA 04-07-2019
RESPONSÁVEL TÉCNICO JOSE MANUEL DE CARVALHO ENGº CIVIL - CREA 19.338-D/PR	<b>01</b>
OBRA RECAPE ASFALTICO	
ÁREA DE RUA PARA REPERFILAMENTO 3.919,79 M2	





**CALCULO DA AREA AVENIDA PREF. MOACIR COSTA:**

$A = 263,80 \times 6,50 \text{ M} = 1.714,70 \text{ M}^2 \times 2 = 3.429,40 \text{ M}^2 + \text{DET. 01,02,03,04,05,06,07,08} =$   
 $A = 3.429,40 \text{ M}^2 + 235,50 + 8,42 + 18,08 + 14,88 + 29,09 + 10,26 + 37,07 + 16,09 = 3.796,72 \text{ M}^2$

AREA A SER FEITO (RECAP) SOBRE ASFALTO = 3.796,72 M2

**PLANTA BAIXA**  
 ESCALA INDICADA

<b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b>	
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - ADM ANGELO MARCOS VIGILATO	ESCALA HORIZ 1=1.000. VERT. 1 = 200
ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO MOACIR COSTA	DATA 04/07/2019
RESPONSÁVEL TÉCNICO JOSE MANUEL DE CARVALHO ENG° CIVIL - CREA 19.338-D/PR	
OBRA RECAPE ASFALTICO	
AREA DE RUA: 3.796,72 M2	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 86/2019-PMJ Processo dispensa Nº 35/2019-PMJ

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA**, sediada em Rua Monte Carlo, 54 - CEP: 86046340 - BAIRRO: Jardim Igapó, inscrito no CNPJ/MF sob nº **04.385.896/0001-25**, representada pelo(s) Sr.(a) **NEREU WESTPHAL**, brasileiro, casado, geógrafo e técnico rodoviário, residente e domiciliado a Rua Monte Carlo, nº 55, Jardim Oscavo Santos, Cidade de Londrina/PR, CEP 86.046-340, inscrito no CPF/MF sob nº **024.480.769-87** e portador da Carteira de Identidade RG nº 530.273-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Edital Processo dispensa nº 35/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA**, nos quantitativos e condições, constantes da Planilha de Serviços, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do Edital Processo dispensa nº 35/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
2. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para executar objeto do presente Contrato obrigar-se-á:

1. Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 03 dias (Três dias), a contar da data expedida na Ordem de Serviço;
2. Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
3. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
4. Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;
5. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
6. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Japira;
7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
8. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
9. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela **CONTRATANTE**, sob pena de indenização;
10. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
11. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo dispensa nº 35/2019**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



12. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;

13. Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA QUARTA:** O Profissional Responsável Técnico da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. JOÃO CARLOS GHIRALDI JUNIOR, com registro profissional sob nº PR-85590/D, visado pelo CREA/PR.

**CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-**

1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Japira (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

2. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

**CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho-**

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual-**

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 8.516,12 (Oito Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Doze Centavos), pelo menor preço apresentado.

**CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-**

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

**CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-**

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a" , inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93; **Parágrafo Primeiro:** O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b" , inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

**Parágrafo Segundo:** A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Processo dispensa nº 35/2019**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições-**

Nas execuções das obras e serviços de engenharia, as medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, e serão feitas pelo engenheiro fiscal da obra, podendo ser acompanhado por um responsável da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Processo de Faturamento-**

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

**Parágrafo Primeiro:** Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA - PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



6. Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

7. Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;

8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

**Parágrafo Segundo:** O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

**Parágrafo Terceiro:** Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

**Parágrafo Quarto:** Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento-

O pagamento ficará vinculado ao metragem conclusa de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está concluso na obra.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias do mês subsequente a conclusão da obra, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

**Parágrafo Segundo** - Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**Parágrafo Quinto** - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da guia da ART pela Contratada;
2. Da quitação junto à Receita Federal, através de CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
4. Da apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Sexto** - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
2. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
3. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada
4. De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas-

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

1. **Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatória implicará a multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no contrato;
2. As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

*[Handwritten signatures in blue ink]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**Parágrafo Único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-**

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade do Departamento Responsável, indicado pela Administração Pública Municipal que designará técnico responsável para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Processo dispensa nº 35/2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Vigência-**

O prazo de execução da obra será de **30 dias (Trinta dias) Meses**, contados a partir da Ordem de Serviço.

O Contrato terá sua vigência pelo período de 30 dias (Trinta dias), podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Casos Omissos-**

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Processo dispensa nº 35/2019** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Publicação-**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Do Foro-**

O foro do presente contrato será o da cidade sede da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

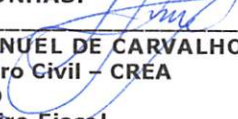
Japira, 19 de agosto de 2019.

  
**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**NEREU WESTPHAL**  
ATP / ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENT.LTDA  
**CONTRATADA**

  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

TESTEMUNHAS:

1)   
**JOSE MANUEL DE CARVALHO**  
Engenheiro Civil - CREA  
19338/D  
Engenheiro Fiscal

2) \_\_\_\_\_

/PR-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2019-PMJ  
PROCESSO DISPENSA Nº 35/2019-PMJ**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.385.896/0001-25.

**DO OBJETO -** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA;

**DO VALOR:** O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 8.516,12 (Oito Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais e Doze Centavos).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será inicialmente de 30 dias (Trinta dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 19/08/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

NEREU WESTPHAL  
ATP - ASSESSORIA TÉC. EM PAV. LTDA  
CONTRATADA

JOSE MANUEL DE CARVALHO  
Engenheiro Civil – CREA/PR-19338/D  
Engenheiro Fiscal

**MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.08.22 13:07:46 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**TERMO DE RETIFICAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 086/2019-PMJ**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019-PMJ**

**Onde se lê:**

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIZADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA.

**Leia-se**

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIZADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, AV. PREFEITO MOACIR COSTA, RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS, RUA MAURILIO DE OLIVEIRA, RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, RUA TRAVESSA JOSÉ COSTA.

Japira PR., 22 de agosto de 2019.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos  
Portaria nº 274 de 22/10/2018





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 086/2019-PMJ PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019-PMJ

### Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIZADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA.

### Leia-se

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIZADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, AV. PREFEITO MOACIR COSTA, RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS, RUA MAURILIO DE OLIVEIRA, RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, RUA TRAVESSA JOSÉ COSTA.

Japira PR., 22 de agosto de 2019.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos  
Portaria nº 274 de 22/10/2018

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ  
A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.08.22 14:47:13 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ




Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

## ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS Nº 08/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA PR, inscrita no CNPJ 75.969.881/0001-52 no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a empresa ATP – ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, localizada na Rua MONTE CARLO - CEP: 86046-340 – Bairro: Centro – LONDRINA PR inscrita no CNPJ/MF Nº 04.385.896/0001-25 através do estrato de CONTRATO Nº 86/2019-PMJ, celebrado entre as partes de acordo com o EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019- PMJ dar início aos serviços de Ensaio de teste de Viga Benkelman, objeto do contrato acima, no prazo máximo de 10 dias conforme a cláusula quinta, parágrafo 1º localizado no endereço, a Avenida Alexandre Leite dos Santos nº 481 neste Município de Japira PR, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descrita na portaria 340 de 04 de março de 2013, PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER EXECUTADO NA CIDADE DE JAPIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/ESTADO DO PARANÁ/PAÇO MUNICIPAL PODER EXECUTIVO, 22 DE AGOSTO DE 2.019.

  
**JOSÉ MANUEL DE CARVALHO**  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA Nº 19.338/D/PR

  
**ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA**  
SECRETÁRIA DE OBRAS, VIAÇÃO DE URBANISMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## CONTRATO Nº 86/2019-PMJ Processo dispensa Nº 35/2019-PMJ

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA**, sediada em Rua Monte Carlo, 54 - CEP: 86046340 - BAIRRO: Jardim Igapó, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 04.385.896/0001-25**, representada pelo(s) Sr.(a) **NEREU WESTPHAL**, brasileiro, casado, geógrafo e técnico rodoviário, residente e domiciliado a Rua Monte Carlo, nº 55, Jardim Oscavo Santos, Cidade de Londrina/PR, CEP 86.046-340, inscrito no **CPF/MF sob nº 024.480.769-87** e portador da Carteira de Identidade RG nº 530.273-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Edital Processo dispensa nº 35/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA**, nos quantitativos e condições, constantes da Planilha de Serviços, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do Edital Processo dispensa nº 35/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
2. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para executar objeto do presente Contrato obrigam-se-á:

1. Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 03 dias (Três dias), a contar da data expedida na Ordem de Serviço;
2. Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
3. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
4. Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;
5. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
6. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Japira;
7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
8. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
9. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela **CONTRATANTE**, sob pena de indenização;
10. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
11. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo dispensa nº 35/2019**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



12. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;

13. Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA QUARTA:** O Profissional Responsável Técnico da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. JOÃO CARLOS GHIRALDI JUNIOR, com registro profissional sob nº PR-85590/D, visado pelo CREA/PR.

**CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-**

1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Japira (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

2. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

**CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho-**

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual-**

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 8.516,12 (Oito Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais e Doze Centavos), pelo menor preço apresentado.

**CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-**

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

**CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-**

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93; **Parágrafo Primeiro:** O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

**Parágrafo Segundo:** A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Processo dispensa nº 35/2019**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições-**

Nas execuções das obras e serviços de engenharia, as medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, e serão feitas pelo engenheiro fiscal da obra, podendo ser acompanhado por um responsável da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Processo de Faturamento-**

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

**Parágrafo Primeiro:** Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



6. Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

7. Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;

8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

**Parágrafo Segundo:** O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

**Parágrafo Terceiro:** Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

**Parágrafo Quarto:** Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento-

O pagamento ficará vinculado ao metragem conclusa de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está concluso na obra.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias do mês subsequente a conclusão da obra, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

**Parágrafo Segundo** - Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**Parágrafo Quinto** - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da guia da ART pela Contratada;
2. Da quitação junto à Receita Federal, através de CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
4. Da apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Sexto** - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
2. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
3. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada
4. De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas-

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

1. **Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatória implicará a multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no contrato;

2. As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**Parágrafo Único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-**

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade do Departamento Responsável, indicado pela Administração Pública Municipal que designará técnico responsável para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Processo dispensa nº 35/2019**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Vigência-**

O prazo de execução da obra será de **30 dias (Trinta dias) Meses**, contados a partir da Ordem de Serviço.

O Contrato terá sua vigência pelo período de 30 dias (Trinta dias), podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Casos Omissos-**

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Processo dispensa nº 35/2019** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Publicação-**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Do Foro-**

O foro do presente contrato será o da cidade sede da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

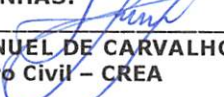
Japira, 19 de agosto de 2019.

  
**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**NEREU WESTPHAL**  
ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENT.LTDA  
**CONTRATADA**

  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1)   
**JOSE MANUEL DE CARVALHO**  
Engenheiro Civil - CREA  
19338/D /PR-  
Engenheiro Fiscal

2) \_\_\_\_\_

